

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 23371.000058/2021-73)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Sertão por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações sediada na Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert s/nº no município de Sertão/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por grupo), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (preço unitário) nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/08/2021

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças para o IFRS – Campus Sertão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419 / 158263

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 33903917 e 33903025

PI: L2ORLP0100I

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)*

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

se qualquer intermediação ou subcontratação.

- 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.2.1 Itens de Serviço (horas mão de obra): itens cujo critério de julgamento será o MENOR VALOR, preencher o valor unitário do item, pelo valor da hora trabalhada;
  - 6.2.2 Itens de Material (peças): itens cujo critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO, serão identificados e disputados em percentual (%), ofertados a partir do valor de referência informado, tanto na proposta quanto nos lances;
  - 6.2.3 Quantidade de unidades, deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens;
  - 6.2.4 O fornecedor deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do Grupo, como condição de participação;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

6.2.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1 Para os itens referentes a horas de mão-de-obra o critério de julgamento será o de menor valor, os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 7.6.2 Para os itens referentes a descontos sobre peças o critério de julgamento será o de maior desconto; os lances deverão ser ofertados em valor percentual a partir do valor de referência informado em edital. Não serão aceitos descontos inferiores ao estimado em edital.
- 7.6.3 Para os itens que formam grupo, a classificação final será feita pelo valor global, no entanto, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 7.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.27.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 7.27.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.27.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
    - 7.29.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.3 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.4 A Proposta Comercial deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.5 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.6.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.6.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.6.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.6.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.6.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
  - 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



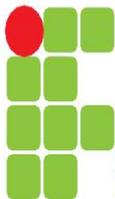
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Será solicitado no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados,



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.11.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.10 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.10.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.10.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
  - 10.10.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.12.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 10.13 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.15 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTE**

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@sertao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@sertao.ifrs.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert s/nº no município de Sertão/RS, seção Coordenadoria de Compras e Licitações.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



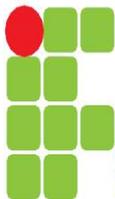
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia RS 135, km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert s/nº no município de Sertão/RS, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
  - 22.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;
  - 22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 22.12.4 ANEXO IV – Atestado de Vistoria;
  - 22.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração para optante de não realização de vistoria;
  - 22.12.6 ANEXO VI – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados.

Sertão/RS, 28 de junho de 2021

---

Odair José Spenthof  
Diretor Geral - Portaria 160/2020 - SIAPE 1547848



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças para o IFRS – Campus Sertão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Equipamentos de academia de ginástica
1	1 Aparelho Abdominal com apoio de peito. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's 1 Aparelho Abdutor. Marca: Max Fit 1 Aparelho Adutor. Marca: Max Fit 1 Aparelho Bíceps máquina. Marca Ajust Fitness 1 Aparelho Cross Over. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's 1 Aparelhos de espaldar. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's 1 Aparelho de puxada alta e baixa para 2 usuários. Marca Ajust Fitness 1 Aparelho de remada frontal. Marca: Max Fit 3 Aparelhos Elípticos profissionais magnético Módulo multifuncional módulo eletrônico, velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias e nível de resistência. Marca: Movement Modelo: LX 140 1 Aparelho Extensor tipo Cadeira em aço 2. Marca Ajust Fitness 1 Aparelho Graviton. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's 1 Aparelho Flexor Horizontal. Marca Ajust Fitness 1 Aparelho Glúteo 2 apoio (4 apoios). Marca: Max Fit 1 Aparelho Hack agachamento. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's 1 Aparelho Leg Press Sentado. Marca: Max Fit 3 Aparelhos Prancha abdominal. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's 1 Aparelho Supino Horizontal. Marca Ajust Fitness 1 Aparelho Supino Horizontal inclinado tipo anilha. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's 1 Aparelho Supino Regulável tipo anilha (barra maciça). Marca: Max Fit 1 Aparelho Supino Vertical. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's 1 Aparelho Supino Vertical Inclinado tipo anilha. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's 1 Aparelho Voador peitoral e dorsal. Marca: Max Fit 3 Bicicletas profissionais magnética Horizontal Módulo multifuncional módulo eletrônico. Velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias e nível de resistência. Marca: Embreex Modelo: 362 3 Bicicletas profissionais magnética Vertical Módulo multifuncional módulo eletrônico. Velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias e nível de resistência. Marca: Embreex Modelo: 361 4 Esteiras elétricas profissionais Módulo multifuncional display LCD. Velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e calorias Marca: Embreex Modelo: 562



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Número do Item cadastrado no PGC*	Item 1	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
				80	R\$ 382,00
Número do Item cadastrado no PGC*	Item 2	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 11.500,00	3 %	R\$ 11.155,00
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 41.715,00</b>		

Número do Item cadastrado no PGC	Item 3	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
				30	R\$ 341,50
Número do Item cadastrado no PGC	Item 4	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 10.000,00	3 %	R\$ 9.700,00
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 19.945,00</b>		

**Grupo 2**  
**Projetores e Data Show**  
13 projetores multimidia, 500 linhas de TV-Sistema de projeção, 03 painéis LCD, sistema de projeção de lentes, brilho: 2000 ANSI LUMENS, 50/60 HZ, 220 V. Marca Epson;  
26 projetores multimidia 3200 LUMENES. Marca Sony;  
01 projetor Epson S6. Marca Epson;  
01 projetor multimidia 2200 ANSI LUMENS. Marca Proje-tor Multim;  
01 projetor multimídea (datashow) S3, Epson. Marca Epson;  
07 DataShow de 2500 LUMMENS. Marca Epson Powerlite;  
03 DataShow de 2500 LUMMENS, LCD Matriz Ativa TFT3 painéis  
06 DataShow, luminosidade de 2500 LUMENS, 3 LCD, ALTOCONT. 2000:1, Resolução 800x600 Pixels, cabo usb, voltagem 100 a 240 volts. Marca Optoma.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Grupo	Equipamentos do ambulatório				
3	<ul style="list-style-type: none"><li>- Balança: balança mecânica antropométrica, com graduação de 100gr, marca caumaq</li><li>- Laringoscópio: laringoscópio adulto/03 lâmina curvas, a pilha, marca oxipol</li><li>- Aparelho odontológico : desfibrilador semi automático, marca cmos drake</li><li>- Autoclave : autoclave vertical de a;o inox. 12 litros, sistemade fecham.da porta de alta func.grade res. a pres-sao, valv.ciclo de secagem c/port.ab.marca biodont</li><li>- Bomba de vácuo: bomba a vácuo com unidade auxiliar, tampa acustica (gab.dent.) pot. de motor 01 hp e 220 watts, 02 sugadores, um para sangue e outro p/saliva, m. schuster</li><li>- Compressor de ar odontológico: compressor odontológico de ar 1 1/2 hp, sem oleo, tanque 40 litros, air compact, marca dabi atlante</li><li>- Cuspideira: cuspideira modelo laser cd cuba de porcelana contendo um terminal sugador de saliva, sangue, seringa tríplice porta copo</li><li>- Equipamento odontológico: equipamento odontológico modelo laserla 04 rodizios com 02 terminais micromotor c/caneta</li><li>- Estetoscópio: estetoscópio, marca solidor</li><li>- Foco de luz: foco de luz auxiliar para exame clínicos e ginecológicos, com 04 rodízios, 220 v.</li><li>- Fotopolemizador (aparelho de luz): ultra violeta apar. ultra lux fotopolemizador deresina composta c/intensidade de luz nominal, revolver natomico, ponteira de fibra otica</li><li>- Fotopolemizador (aparelho de luz: aparelho fotopolimerizador com luz halógena, marca ortus</li><li>- Medidor esfigmomanômetro: esfigmanometro aparelho de aferir pa, manquito comabotoamento de metal uso adulto contendo estetoscopio estojo emborrachado</li><li>- Medidor esfigmomanômetro: esfigmanometro aparelho de aferir pa, manquito comabotoamento de metal uso adulto contendo estetoscopio estojo emborrachado</li><li>- Medidor oxímetro: oxímetro de dedo com medidor de saturação de oxigênio e batimentos cardíacos, marca choice</li><li>- Mocho odontologico: mocho odontologico 05 rodizios aro inox.p/descansodos pes com assento courvin</li><li>- Nebulizador : nebulizador</li><li>- Otoscópio: otoscópio convencional com regulagem de luz, marca md</li><li>- Otoscópio: otoscópio convencional com regulagem de luz, marca md</li><li>- Otoscópio: otoscópio convencional com regulagem de luz, marca md</li><li>- Ultrassom: ultra violeta aparelho profii p/profilaxia comp.de aparelho ultrasom e jato de bicarbonato de so-dio</li><li>- Aquecedor de ar : aquecedor eletrico a quartzo, mod. turbocalefadortcc 1400 02 x 700 w, 220 volts, 5060 hz 9520330cor branco</li><li>- Microondas: microondas electrolux meg41 220v - 3o litros c/dourador</li><li>- Refrigerador: geladeira med.86,8 x 54,3 x 62,8 cm, vertical corbranca, mod. 130</li><li>- Refletor: refletor odontologico modelo laser com luminosida-de de 15.000 a 20.000 lux</li><li>- Tubo: tubo cilindrico para oxigenio, tara 3,30 kg, cap.2,80 litros</li><li>- Tubo: tubo cilindrico para oxigenio medicinal com relo-gio regulador de pressao para 5,5 kg</li></ul>				
	Item 5	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora r\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total r\$ (C) = A X B
			30	R\$ 795,00	R\$ 23.850,00



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Número do item cadastrado no PGC	Item	Peças valor estimado	valor anual estimado R\$ (D)	percentual estimado de desconto das peças % (E)	total anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
228 e 234	6		R\$ 8.500,00	3,5 %	R\$ 8.202,50
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 32.052,50</b>		

Grupo 4	Subestação de energia e Transformadores trifásicos imersos em óleo mineral e Gerador de Energia, compreendendo a realização de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças para reposição: Subestação de Energia – localizada próxima ao alojamento nº 04; Transformador capacidade de 75 KVA, localizado no setor da horta; Transformador capacidade 150 KVA, localizado em frente ao alojamento nº 03; Transformador capacidade 300 KVA, localizado em frente ao almoxarifado; Transformador capacidade 150 KVA, localizado em frente ao prédio A-13; Transformador capacidade 112,5 KVA, localizado em frente ao Bloco Administrativo; Transformador capacidade 45 KVA, localizado em frente ao prédio da pousada; Transformador capacidade 75 KVA , localizado em frente ao prédio do silo; Gerador de Energia, marca STEMAC, modelo ST2130, potência 55/50, tensão 220, localizado junto ao almoxarifado.				
	Item	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
	7		100	R\$ 255,00	<b>R\$ 25.500,00</b>
Número do item cadastrado no PGC	Item	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
228 e 234	8		R\$ 40.000,00	2,33 %	<b>R\$ 39.066,67</b>
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 64.566,67</b>		



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>Grupo</b> <b>5</b>	<b>Poços Artesianos, Sistemas Elétricos, Quadros de Comando, disjuntores, contactores, relé térmico, boias inferiores, superiores e Bombas Submersas</b> , compreendendo, a realização de serviços e manutenção preventiva e corretiva de todo sistema elétrico dos quatro poços artesianos com até 120 m de profundidade, localizados no campus Sertão, com fornecimento e substituição de peças; Bombas Submersas de 3,5 a 14 cv, tubulações, caixas d'água e cabos de ancoragem das bombas; canalização de 4 e 6 polegadas; Poço Restaurante /Horta - 18 hampere 14 cv 380 vlts Poço Coopera - 5,5 hampere 3,5 cv 380 vlts Poço Área B 100 m guarita - 7,0 hampere 05 cv 380 vlts Poço Avicultura - 17 hampere 12 cv 380 vlts 01-Bomba de recalque, 1,7 hampere 15cv 380 vlts 01-Bomba de recalque, 0,75 hampere 1/3 cv 380 vlts				
	Item 9	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
<b>Número do Item cadastrado no PGC</b>  <b>228 e 234</b>	Item 10	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 60.000,00	1,50 %	<b>R\$ 59.100,00</b>
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 73.725,00</b>		

<b>Grupo</b> <b>6</b>	<b>Bebedouros de água</b> , 22 unidades, elétricos, (220 v), tipo coluna, marcas diversas (IBBL, Libell, Natugel e outras), instalados em ambientes diversos do Câmpus Sertão, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças.				
	Item 11	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
<b>Número do Item cadastrado no PGC</b>  <b>228 e 234</b>	Item 12	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 10.000,00	3,33 %	<b>R\$ 9.666,67</b>
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 18.346,67</b>		



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Grupo 7	Fornos Microondas, 20 unidades, elétricos, 220 v, marcas diversas (Panasonic, Eletrolux, Brastem, LG dentre outras), capacidades entre 18 a 45 litros, instalados em setores diversos do IFRS – Câmpus Sertão, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças.				
	Item 13	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
Número do Item cadastrado no PGC  228 e 234	Item 14	Peças Valor Estimado	30	R\$ 292,00	<b>R\$ 8.760,00</b>
			Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 5.000,00	3,33 %	<b>R\$ 4.833,33</b>
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F			<b>R\$ 13.593,33</b>		

Grupo 8	Aquecedores de Água, 04 unidades, elétricos, constituídos em aço inoxidável, tensão 220 v, potência 3000 w, marca Liquidus, instalados em ambientes diversos do Câmpus Sertão, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças.				
	Item 15	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
Número do Item cadastrado no PGC  228 e 234	Item 16	Peças Valor Estimado	20	R\$ 326,67	<b>R\$ 6.533,33</b>
			Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 5.000,00	3,33 %	<b>R\$ 4.833,33</b>
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F			<b>R\$ 11.366,67</b>		

Grupo 9	Televisores: Televisor 42 ' Led Full HD. Marca: CCE (uma unidade Academia) Tv 20" Modelo: TC – 21FJ30L / TC – 29FJ30L Marca: Panassonic (uma unidade Laboratórios) Televisor 14'. Marca: CCE, modelo: HPS 1402 (uma unidade Laboratórios) Televisor 21' tela plana. Marca: Panasonic (uma unidade Laboratórios)				
	Item 17	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
			15	R\$ 256,33	<b>R\$ 3.845,00</b>



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Número do Item cadastrado no PGC	Item	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
228 e 234	18		R\$ 3.000,00	4,33 %	R\$ 2.870,00
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 6.715,00</b>		

Grupo	<b>Câmeras fotográficas</b> Câmera fotográfica digital, com bateria NP – FR1 (bateria de íons de lítio). Modelo: Cyber – Shot DSC – P200 Panassonic (uma unidade Laboratórios) Câmera digital. Marca: Cânon, modelo: Powershot (uma unidade Laboratórios) Câmera fotográfica digital. Marca: Nikon Modelo: D3200(uma unidade Laboratórios)				
10	Item	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
	19		10	R\$ 367,25	R\$ 3.672,50
Número do Item cadastrado no PGC	Item	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
228 e 234	20		R\$ 2.500,00	3,50 %	R\$ 2.412,50
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 6.085,00</b>		

Grupo	<b>Sistema de ordenha</b> <b>Ordenhadeira Sistema Canalizado</b> , 2x 4, tipo espinha de peixe, composta por unidade de vácuo com motor RPS 800, com motor elétrico WEG, trifásico de 3 cv, linha de pulsação com tubo galvanizado 1 ½, 04 pulsadores mecânicos com pulsão alternada, unidade de ordenha com coletores de 300 cc, linha de leite baixa em aço inox 50 mm, com 04 medidores Tru-test para controle leiteiro, sistema balanceado, corpo da teteira em aço inoxidável, unidade de vácuo capacidade de 800 litros/minuto, marca Westfalia. <b>Resfriador de leite</b> , tanque em aço inoxidável com capacidade de 1.550 litros, com motor elétrico, marca Westfalia. <b>Boiler elétrico</b> , capacidade 200 litros, 220 Watts, alta pressão, bojo interno em aço inoxidável, copo externo em aço carbono, com válvula de segurança, marca Acna.				
11	Item	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
	21				



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Número do Item cadastrado no PGC  228 e 234	Item 22	Peças Valor Estimado	80	R\$ 305,00	R\$ 24.400,00
			Valor anual estimado R\$ (D)  R\$ 13.500,00	Percentual estimado de desconto das peças % (E)  3%	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E  R\$ 13.095,00
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F			R\$ 37.495,00		

<b>Grupo 12</b>	<p><b>Equipamentos de Refrigeração</b></p> <p><b>Câmaras frias</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Câmaras frias de resfriamento (setor de leite – agroindústria)</li><li>- Câmara fria (setor de vegetais – agroindústria): Microcâmara fria para frutas e hortaliças. Dimensões: 240 x 185 x 85 cm. Com prateleira metálica, 2 portas, sistema de refrigeração de ar forçado, motor monofásico ¾ HP. Marca SOTRONIC.</li><li>- Câmaras frias de resfriamento e congelamento (setor de carnes – agroindústria): 2 câmaras frias de resfriamento, em isopainéis, chão em fibra, com reguladores de temperatura, portas em aço inoxidável, gancheiras para pendura de carnes.</li><li>- Refrigerador com capacidade de armazenamento de 213 L, degelo manual, cor branca, 220 V, marca CONSUL.</li></ul> <p><b>Agroindústria (Setor de leite)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Banca de gelo com serpentinas em cobre, estrutura metálica pintada. Dimensões (c x a x p): 265 x 136 x 140 cm, com compressor hermético gás refrigerante R22, fabricante Maneurop, modelo: MT40JH4EVE;</li></ul> <p><b>Agroindústria (Setor de Vegetais)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Freezer congelador horizontal, cor branca, marca Consul, 2 tampas, modelo hd32l2, 220 v, 315 litros, com rodízios. Dimensões: 137 x 67 x 90 cm (comprimento x largura x altura). Motor embraco fg70akw 60 hz.</li><li>- Freezer congelador vertical, 180 l, cor branca, pés reguláveis em nylon. Dimensões: 62 x 57 x 110 cm (comprimento x largura x altura). Motor 30gs354 50/60 hz.</li></ul> <p><b>Agroindústria (Caldeira)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 06 motores elétricos externos das câmaras frias e banca de gelo.</li><li>- 05 compressores herméticos com gás refrigerante R22: Carnes (Ref. Caldeira): Fabricante Maneurop, modelo MT18JA1PVE; Carnes (Ref. Frente): Fabricante Elgin Bristol, modelo UC-A2-19QE; Laticínios (Maturação): Fabricante Danfus, modelo MT18JA4BVE; Laticínios (Armazenamento): Fabricante Maneurop, modelo MT18JA1PVE; Laticínios (Salga): Fabricante Elgin Bristol, modelo UC-A2-19QE; (todos setores da agroindústria).</li><li>- Geladeira 110/220V</li></ul>
-----------------	--



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Número do Item cadastrado no PGC	23	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$	Preço estimado da mão-de-obra total R\$
			(A)	(B)	(C) = A x B
228 e 234	24	Peças Valor Estimado	146	R\$ 270,00	R\$ 39.420,00
			Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 54.121,00	3,50 %	R\$ 52.226,77
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 91.646,77</b>		

<b>Grupo 13</b>	<p><b>Motores Elétricos</b></p> <p><b>Unidade de Beneficiamento de Sementes e Setor de Rações</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Compressor de ar 25 PES marca CMW.</li><li>- Compressor de ar com motor elétrico, motor 15 CV. Marca: SCHULZ</li><li>- Selecionador de impurezas elétrico marca Patu.</li><li>- Costuradeira elétrica marca Waig.</li><li>- Mesa densimétrica capacidade 80 sc/h motor 7,5cv marca Rota.</li><li>- Selecionador de sementes espiral com dois motores elétricos 1,5 CV, trifásico</li><li>- Secador de cereais de leito fixo, motor 3 cv marca Bandeirante.</li><li>- Empilhadeira (esteira) para sacaria com 6m comprimento, com motor elétrico.</li><li>- Elevador de cereais 10 ton, 16 m altura, marca Kepler.</li><li>- Elevador de cereais 03 ton, 05 m altura, marca Kepler.</li><li>- Elevador de cereais 10 ton., 12 m altura, marca Kepler.</li><li>- Elevador de cereais 10 ton., 9 m altura, marca Kepler.</li><li>- Elevador de cereais 10 ton., 10 m altura, marca Kepler.</li><li>- Elevador de cereais 20 ton., 12,5 m altura, motor 3 cv (Bandeirante).</li><li>- Maquinas de pré limpeza (01) e limpeza (01), capacidade 15 ton/h., motor 3 cv e 1 cv - Marca Kepler.</li><li>- Classificador de sementes capacidade 20 sc/h, motor 2 cv, marca Delta.</li><li>- Rosca de descarga 4 m de comprimento com motor elétrico, marca Delta.</li><li>- Rosca transportadora de grãos horizontal 12 metros comprimento, motor elétrico trifásico 05 CV, acionamento da rosca e motor por polias.</li><li>- 02 Conjunto moto ventilador dos silos secadores de grãos, motor elétrico potência 06 CV, trifásico, ventilador centrífugo.</li><li>- 02 Conjunto moto ventilador dos silos secadores de grãos, motor elétrico, potência 10 Cv, trifásico, ventilador centrífugo</li><li>- Caçamba para balança com rosca transportadora, motor 1 cv.</li><li>- Triturador de milho, motor trifásico 12,5 cv (Bandeirante).</li><li>- Misturador de ração com motor elétrico.</li><li>- Misturador de rações capacidade 20kg/hora, motor elétrico WEG, trifásico (cedência Campus Bento)</li></ul>
-----------------	--



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- Depósitos elevados para grão com motor elétrico, capacidade 1 ton.
- Tratador de sementes capacidade 60-70 sc/h, motor 1 cv monofásico.
- 02 Quadros de comando completos sendo 01 no setor de rações e 01 na unidade de beneficiamento de sementes.

**Setor de Zootecnia I, II e III**

- Aquecedor a lenha, tipo fornalha horizontal para aviário de 100 m x 12 m, com motor 3 HP, marca BALDOR, trifásico com 02 estágios de troca de calor, 04 câmaras de troca de calor, sistema de renovação de ar ambiente constante em até 100 %, sistema de limpeza de fuligem semiautomática, termômetro para medir a temperatura interna, estabilidade térmica controlada por micro processador digital programável, com 40 metros de cano 30 cm, galvanizado, som sistema de distribuição de calor, curvas e chaminé.
- Sistema de comedouro automático completo, (para aviário de frangos de corte de 100 m x 12 m), composto por três linhas com tubo galvanizado 744 mm, helicóide diâmetro 37, com 396 pratos com 8 divisórias, três caixas de ração, cada linha com conjunto motriz com correia, 03 motores ½ cv trifásicos, marca WEG, com sistema de levante com cabo de aço e roldana de ferro 50 mm.
- Sistema de bebedouro tipo nipple, do aviário de frangos de corte, medindo 100 m x 12 m, com 05 linhas, em toda extensão do aviário, composto por caixa d'água de 5000 litros, caixa d'água de 500 litros e canalização em PVC.
- Painel de controle CA 9 interligado/integrado para nebulizador, aquecedor e ventiladores, completo com contactora e quadro.
- 02 Silos metálicos para ração, chapas metálicas, 6 pés, capacidade de 16 toneladas, com linha primária de abastecimento, com 18 metros de comprimento, diâmetro de 101 mm, motor trifásico 2 cv, com kit porta limpeza, respiro e escada com kit guarda copo.
- Arco de desinfecção com 4 m de largura x 5 m de altura, composto por tubos e conjunto de conexões em pvc, com 28 bicos totalmente em aço inox, bomba Schneider 2 CV monofásica monobloco, com dosador de desinfetante, quadro de comando simples com acionamento, caixa d'água em fibra 500 litros, 2 palanques/postes de concreto 20 cm x 20 cm x 6,5 m de comprimento para sustentação do arco.
- Sistema de levante para tablado/forração, com 04 guinchos de levantamento de 150 m, 135 roldanas de ferro 50 mm, 250 m de cabo de aço 3/16, 300 m cabo de aço 1/8 150 clips 3/16.
- Sistema de levante para cortina de reforço interno, composto por 02 catracas com redução de 380 kg, com suporte, 02 cabos de aço 1/18 com 105 m, fixadores, roldanas, 200 m tubo da bainha galvanizado, 02 cortinas de 100 m x 2,20 m trançada.
- Sistema de ventilação, composto por 16 ventiladores, com motor elétrico trifásico de ½ cv. Nebulizador com moto-bomba, marca WEG, trifásica, 2 cv, com duas linhas de 98 m de comprimento cada, cano 20 mm, com 35 bicos cada linha, com redutor de gota, com caixa d'água de 500 litros.
- Sistema de pesagem eletrônico digital para aves de corte, para controle de pesagem permanente, composta por plataforma de pesagem, módulo de controle, CPU, coletor de dados, cabos, sondas, painel, módulo coletor de dados SPF-008 para transferência de dados.

**Agroindústria**

- Motor monofásico de indução, Fabricante WEG, modelo FSGH0697.

**Horta**

- Bomba d'água FAL modelo 40x32x20 E, 3500 RPM, ano 1994, com motor elétrico 15 CV trifásico.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Número do Item cadastrado no PGC	25	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$	Preço estimado da mão-de-obra total R\$
			(A)	(B)	(C) = A x B
228 e 234	26	Peças Valor Estimado	43	R\$ 290,00	R\$ 12.470,00
			Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 33.000,00	3,50 %	R\$ 31.845,00
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 44.315,00</b>		

<b>Grupo 14</b>	<p><b>Equipamentos Elétricos e afins</b></p> <p><b>Agroindústria (Setor de leite)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pasteurizador a placas, capacidade 600 L/H. Marca SOTRONIC; acompanha: 3 bombas funcionamento: 1 para alimentação, 1 para água quente e 1 para água gelada; caixa para aquecimento de água, estrutura interna em aço carbono, revestimento externo aço inoxidável; quadro de comando elétrico; válvula solenoide para controle da entrada de vapor.</li><li>- Iogurteira em aço inox AISI 304, capacidade 100 L, chapa 1,5 mm, com 2 bombas (circulação de água gelada) e quadro de comando elétrico. Marca CIANOX.</li><li>- Tanque para fabricação e coagulação de massa para queijo. Capacidade 600 L, aberto na parte superior. Com sistema de agitação mecânica rotativa e de translação. Painel com controlador de velocidade (faixa de operação de 0 a 400hz), e moto redutor acionado por painel eletrônico com inversor de frequência para variar a velocidade conforme necessário. Parte interna com canto arredondado, com acabamento totalmente sanitário (revestimento de aço inox 304), estrutura para sustentação da parte mecânica em perfil U de aço inox enrijecido por meio de vincos. Espessura de chapa de 3,0mm no corpo interno e 2,5mm externo. Acabamento externo totalmente em aço inox Aisi 304 escovado. 4 (quatro) pés reguláveis com niveladores. Com Sistema de pré-prensagem manual, provido de placas vazadas para separação do soro e pré-prensagem de massa, escora e conjunto de peso, adequadas ao formato do tanque, em aço inox Aisi 304. Com Sistema de pré-prensagem pneumático (ar comprimido) e2 (duas) liras (horizontal e vertical) para corte de massa em aço inox Aisi304.</li><li>- Embaladora a vácuo, JET100, de câmara com gabinete alto, para embalagem a vácuo, com 2 barras de selagem, de 520 mm cada, marca JETVAC.</li></ul> <p><b>Agroindústria (Setor Vegetais)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multiprocessador elétrico, doméstico, c/ facas em aço inox, p/ triturar, bater, fatiar e ralar alimentos. Capacidade 800 ml, vel. const. de pulsar, cor branca, marca BRITANIA.</li><li>- Serra-Fita para carne, com gabinete, mesa em aço inoxidável, estrutura de ferro na cor branca. Motor elétrico ½ cv.</li></ul>
-----------------	--



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- Descascador de legumes industrial, elétrico, 220 V, capacidade 10 Kg, em aço inoxidável AISI 304, pés antiderrapantes, altura 710 mm, peso 40 Kg. Fabricante: Metalúrgica 7000.
- Despoldadeira de frutas em aço inox, tipo bancada, corpo coletor de frutas, tampa, peneira (diâmetro 120 mm e 170 mm). Motor monofásico ½ cv, 110/220 VCA, marca BIANCHETA. Estrutura em aço galvanizado, cor branca, pés plásticos reguláveis.
- Liquidificador industrial de alta rotação, capacidade 2 L, 220 V, corpo em aço inoxidável, motor 600 W, marca SIENSEN.
- Liquidificador semi-industrial, em aço inoxidável AISI 304. Sistema de descarga tipo basculante, com pedal de acionamento. Dimensões (profundidade x largura x altura): 60 x 300 x 1070 mm. Copo 15 L. Motor elétrico 1 cv, 110/220 V, marca SKYNSSEN. Pés emborrachados.
- Batedeira planetária, em plástico na cor branca. 03 módulos de batedores, bacia rosqueada na base, capacidade 3,3 L. Marca ARNO.
- Forno elétrico autolimpante, marca Fischer, modelo Grill, bivolt (220 V), potência total: 1750 W. Lâmpada interna, dourador, timer, regulagem de temperatura, grade interna. Dimensões: 360 x 577 x 490 mm (altura x largura x profundidade). Capacidade 44 L, peso 14,400 Kg, cor branca.
- Estufa elétrica de mesa, corpo em aço inox, porta em vidro temperado. Tensão 110/220 V, potência 0,7 KW, motor monofásico, sistema de ventilação por hélice, marca TEC LAB.
- Fritadeira industrial elétrica, capacidade de 06 L, 220 V. Consumo: 2.5-3.0 KW/H. Marca PROGÁS. Com peneira e bacia interna em alumínio. Revestimento externo em aço inoxidável.

**Agroindústria (Setor De Carnes)**

- Misturadeira elétrica, construída em aço inox AISI 304, 2 eixos e pás em aço inox, capacidade 70 L. motor ½ cv trifásico. Dimensões (c x l x a): 500 x 400 x 350 mm. Marca JAMAR.
- Embutidor manual. Plataforma inferior aproximadamente 38 x 38 cm, em aço inoxidável. Copo em aço inoxidável, aproximadamente 20 cm diâmetro x 48 cm altura. Estrutura lateral em ferro fundido. Marca TRE SPADE.
- Picador de carne, boca 98, montagem dupla, estrutura interna em aço galvanizado. Motor 220/380 V, pólos trifásicos 50/60 Hz. Dimensões (c x l x a): 64 x 70 x 94 cm. Marca CONFIRMAQ.
- Serra fita para carnes, lâmina 310 cm, em aço inoxidável escovado AISI 304, motor 1,5 cv, 380 V. Dimensões (comprimento x largura x altura): 800 x 910 x 1900 mm. Marca CIANOX.
- Máquina de lavar tipo tanquinho.
- Amolador de facas elétrico.
- Tumbler a vácuo tipo MGH-20, em aço inoxidável, capacidade 20 L/12 Kg de carne. Cil. Desmontável, p/ laborat. Bomba a vácuo, 220 V, timer programável para tempo, marca IBERSUL.
- Quadro de comando elétrico CEMAR. 3 tomadas STECK 380-440 V/IP44/N.4246/32 A. 1 tomada STECK 200-250 V/IP44/N.3046/16 A.
- Quadro de comando elétrico com 06 acionadores (Setor de carnes - área externa)

**Agroindústria (Abatedouro)**

- Talha elétrica com capacidade para 1500 Kg, conjunto tipo monobloco, acionamento por motor elétrico 2 CV trifásico, comando tipo botoeira, painel elétrico. Marca SOUSA.
- Insensibilizador elétrico para suínos, ovinos e caprinos, completo com regulagem de voltagem e controlador de tempo, marca IMAFRIG.
- Serra elétrica para abertura de carcaça (medula), estrutura em aço e alumínio fundido, arco galvanizado, lâmina medindo 900 x 600 mm, monofásica, motor 2cv, com. elet. Marca KI - junta.
- Trilho para talha elétrica de aço 1020, tipo U, de 6 NA II. Alma sustentação em viga tipo C 3/16. Comprimento 7,5 m. Marca SOUSA.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- Desumidificador para salame.
- Depenadeira em aço inox sanitário, depenadores de borracha, acionamento por motor elétrico monofásico/trifásico. Capacidade 300 aves/hora. Modelo AD-300, Marca ALA
- Ventiladores, elétricos, de teto, com 3 pás, 220 V, marcas: MALTA, VENTISOL, VENEZA.
- Ventilador de teto, motor de ½ cv, monofásico, pás de 40 cm, 03 pás, confeccionado em chapa metálica, motor blindado para ambientes úmidos, marca LOREN SID.
- Lavadora de alta pressão (lava jato), 220 V, marca GONG.
- Lavador de botas para uso de 3 pessoas ao mesmo tempo, em aço inox, mangueira e esguicho para água, marca CONFRIO.
- Bomba d'água, moto bomba d'água, motor de 1 CV, monofásica, para uso em pasteurizador de leite, marca THEBE.
- Exaustor de parede, motor de 1/2 cv, 5 pás metálicas de 8 x 10 cm aproximadamente. Conjunto com aproximadamente 30 cm de diâmetro. 02 sentidos de rotação, chave de acionamento.
- Lavatório de braços e antebraços individuais, construído em aço inox tipo 18/8-304, com comando elétrico, acionamento por joelho, torneira e armação de parede.
- Ensacadeira hidráulica de massas (salame, linguiça). Capacidade 60 L. Em aço inox AISI 304, motor 2 CV, trifásico, 4 polos. Marca CONFRIMAQ. Dimensões aproximadas (diâmetro x altura): 65 x 145 cm.
- Esterilizador de facas
- Bebedouros de coluna pressão inox, torneira de acionamento suave com jato. Volt. 110/220 volts Marca LIBELL
- Forno micro-ondas, 28 L, 220 V, 800 W, marca PANASONIC.
- Liquidificador industrial de alta rotação, capacidade 2 L, 220 V, corpo em aço inoxidável, motor 600 W, marca SIENSEN.
- Tanque de fibra de vidro para p/ salga de queijo, com 2 estágios móveis, para colocar e retirar suporte, medindo 200 x 100 x 30 cm, com dreno, capacidade 500 L.
- Quadro de comando elétrico com 6 acionadores.
- Carretinha para transporte de leite, tanque em aço inoxidável, capacidade de 1.550 litros, chassi com cabeçalho, rodas aro 14, com motor elétrico monofásico, 220 v.
- Prensa Pneumática para Queijo Prato. Formas de 2 kg (medida externa da forma: 260mm x 142mm x 132mm). Com rodízios resistentes a ação corrosiva presente no ambiente de salga (Cloreto de Sódio e umidade). Totalmente construída em Aço Inox AISI 304 (inclusive pistões de prensagem e rodízios), marca CIANOX
- Estufa de secagem e esterilização com circulação e renovação forçada de ar, capacidade 1.152 litros, potência 8.000 Wats., 220 Volts, Marca Solab, modelo SL-102/1152 ( zootecnia III -Portela)
- Lava-Jato
- Tosquiadeira profissional MAXI SHEAR F7, 220 Volts, potência 380 W
- Tosquiadeira profissional tipo tesoura de mão, mecânica, marca ICON, com motor de indução, monofásico ½ CV, 220 Volts
- Roçadeira costal á gasolina marca Agri Garden, modelo AW 43 CC
- Sistema de ultrassom veterinário, modelo Chison 8100 VET, composto por transdutor linear retal L74605.
- Lixadeira Boch GWS, 18 V, 1.800 W. - Aparelho de solda WSE 250
- Aparelho de solda MIGSTAR 3503x380 V, marca WELD Vision, pat.0099974528
- Aparelho de solda General Eletric WD 3200, série FA 10788
- Aparelho de solda, para solda oxigênio
- Esmeril 1,2 cv. Marca GOWUA; CEL



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Máquina de consertar pneu. Marca Pantec Modelo MS-33 pat. 24644</li> <li>- Compressor de ar com motor elétrico 15 CV, marca Schulz, modelo MSW 60/400, pat. 19094</li> <li>- Prensas hidráulicas de 30 t, Marca; Skay, pat.39398</li> <li>- Furadeira de bancada com motor elétrico, 1,5 CV, Marca Ferrari, pat. 0099979355</li> <li>- Bomba de sucção de combustível marca Lubra 1501</li> <li>- Roçadeira costal a gasolina marcas Sthil, Gharthen, Katana e Husqvarna.</li> <li>- Soprador, triturador e aspirador de folhas Marca Kawashima Modelo KWB26</li> <li>- Moto podador a gasolina Marca Vulcan Modelo VP 3300 L</li> <li>- Motosserra Marca Sthil Modelo 380; Marca Husqvarna Modelo 372 XP</li> <li>- Disco de corte de bancada, marca Somar</li> <li>- Macaco mecânico hidráulico tipo jacaré Marca Potente pat. 0099986831</li> <li>- Carregador de bateria CBD 650 Pat. 0099997189</li> <li>- Carregador de bateria MX Moto pat. 24691</li> <li>- Guincho marca Ribeiro1/2 Ton., pat. 0099986831</li> <li>- Calibrador de pneus eletrônico Prestivac</li> <li>- Bomba de lavagem jacto, motor 01 CV</li> <li>- Tália de corrente pat.18254</li> <li>- Engraxadeira pat.15193</li> <li>- Torno Flamatic PRN 320, pat. 40574</li> <li>- Torno Flamatic PRN 320 pat. 40573</li> </ul>					
Número do Item cadastrado no PGC  228 e 234	Item 27	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
			377	R\$ 328,00	R\$ 123.656,00
	Item 28	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 80.000,00	3,67 %	R\$ 77.066,67
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 200.722,67</b>		

<b>Grupo 15</b>	<p><b>Balanças</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Balança de precisão tipo prato (Balança de cozinha), para pesagem de temperos. Capacidade 5 Kg, divisão 1 g, carga mínima 25 g. Marca TOLEDO.</li> <li>- Balança romana composta, capacidade 300 Kg. Marca CAUDURO. Funcionamento mecânico. Estrutura em aço e madeira.</li> <li>- Conjunto balança capacidade 25 Kg, etiquetadora eletrônica digital de bancada, capacidade 25 Kg, plataforma com dimensão de 40 x 40 cm, em aço de 500 mm. Marca TOLEDO.</li> <li>- Balança eletrônica pesadora DIGIPESO, modelo DP 3000 plus (DP 3000/0601), capacidade 6 Kg x 1 g, carga mínima 20 g. Prato em aço inox, dimensões aproximadas: 340 mm x 240 mm. Display de 5 dígitos, temperatura de operação 0 a 45 °C. Dimensões da balança: 330 x 340 x 120 mm (comprimento x profundidade x altura).</li> <li>- Balança capacidade 200 kg. Marca CAUDURO</li> <li>- Balança com plataforma marca Líder, capacidade 150 kg, pat.0100001558</li> </ul>
-----------------	---



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL

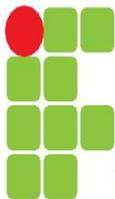


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Balança digital capacidade 5kg</li><li>- Balança capacidade 300 kg.</li><li>- Sistema de pesagem eletrônico digital, composta por plataforma de pesagem com bateria e sistema de alimentação 220 V. (zootecnia I)</li><li>- Balança eletrônica, com plataforma 0,55 x 1,50 m, marca Líder, modelo B 530, capacidade 300 kg. (Zootecnia II)</li><li>- Balança eletrônica acoplada ao tronco de contenção para pesagem de bovinos, marca Toledo, capacidade 3.000 kg. (Zootecnia III)</li></ul>				
	Item 29	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
			27	R\$ 345,00	R\$ 9.315,00
<b>Número do Item cadastrado no PGC</b>  <b>228 e 234</b>	Item 30	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 10.200,00	3,33 %	R\$ 9.860,00
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 19.175,00</b>		

<b>Grupo 16</b>	<b>Equipamentos à Vapor</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caldeira fogotubular, categoria C, combustível lenha, capacidade 220 kg/h, pressão de serviço 5,0 kgf/cm<sup>2</sup>, acompanhando injetor de vapor. Fabricante FERCON, ano de fabricação 1997. O vapor produzido na caldeira é distribuído através de tubulação isolada termicamente com lã de vidro de aço galvanizado 3/4", contendo aproximadamente 37 registros de vapor e 9 misturadores (4 em inox AISI 304 e 5 em aço carbono) de água/vapor. Alimentação de água realizada com moto-bomba, com quadro elétrico de acionamento</li><li>- Esterilizador de facas a vapor, capacidade de 8 facas, em aço inox AISI 304. Marca JMZ.</li><li>- Motor com bomba d'água (elétrico)</li><li>- Quadro de comando de acionamento</li><li>- Tacho basculante a vapor, em aço inoxidável, com fundo duplo para cozimento, capacidade 150 L a 250 L, marca SULINOX. Com mexedor (braço mecânico em aço inoxidável, motor elétrico, caixa redutora, chave liga/desliga), purgador, manômetro. Pressão de serviço: 5 kg/cm<sup>2</sup>. Estrutura em ferro tubular, pintura na cor branca. Peso vazio entre 250 e 270 Kg, ano de fabricação 1997.</li><li>- Tachos a vapor para cozimento e banho maria com motor elétrico</li><li>- Tacho para cozimento a vapor, em aço inoxidável, purgador, manômetro, pressão de serviço 5 kg/cm<sup>2</sup>, peso vazio 130 kg, ano de fabricação 1997, marca SULINOX. Com tampa. Dimensões aproximadas (diâmetro x altura): 82 x 125 cm. Com manômetro, válvula de purga de 1/2" e registro de vapor.</li><li>- Tacho para cozimento, basculante. Misturador acionado por motor redutor monofásico de 1/2 cv, 2 rotações, 25/40 RPM. Panela de 40 L. Com manômetro, marca SOTRONIC. Estrutura em aço galvanizado na cor branca.</li><li>- Tacho a vapor em inox para aquecimento de água para depilar suínos</li></ul>
-----------------	---



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tacho a vapor para banha com mexedor elétrico</li> <li>- Tanque para escalda em aço inoxidável, aquecimento a vapor, com capacidade para 100 L, com termômetro, marca SOUSA.</li> <li>- Tanque de sangria em inox</li> </ul>				
<b>Número do Item cadastrado no PGC</b>  <b>228 e 234</b>	Item 31	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
			43	R\$ 363,00	R\$ 15.609,00
	Item 32	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 13.500,00	3,33 %	R\$ 13.050,00
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 28.659,00</b>		

<b>Grupo 17</b>	<p><b>Equipamentos Metálicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Calha de evisceração em aço inoxidável sanitário, em forma de L, com 10 algemas, 5 esguichos para lavagem de carcaças, medindo 7500 x 600 x 900 mm, modelo CEJ, marca JAMAR.</li> <li>- Cama de esfolia, montada com tubos de 2" curvos, sapata de sustentação galvanizada a fogo. Dimensões: 2000 x 800 x 400 mm. Marca SOUSA.</li> <li>- Carrinho de tipo caçamba, 3 rodas, para transporte de sangue/carne. Estrutura em aço 1020, caçamba em aço inoxidável, capacidade 200 L, modelo ACT, marca ALA.</li> <li>- Carro 04 rodas giratório, capacidade 100 L, marca Wallig.</li> <li>- Conjunto de porta de box para atordoamento, composto com 1 (uma) porta giratória e 2 (duas) guilhotinas, em vigas de aço 1020 tipo C. Espessura de 2", man., modelo BAJ-03, marca JAMAR.</li> <li>- Espremedor de torresmo (prensa de torresmo), cesto em aço inox sanitário, demais partes em aço maleável, operação manual, capacidade 20 kg, marca SOUSA.</li> <li>- Gancheira para miúdos vermelhos, estrutura e ganchos em aço inoxidável sanitário. Medindo 1200 x 400 x 500 mm. Marca SOUSA.</li> <li>- Gancheira para peças de carne (1/2 carcaça de bovino), estrutura de aço 1020, apoio de gancho em aço inox, medindo 2000 x 600 x 600 mm. Marca SOUSA.</li> <li>- Lava braço estabilizador em aço inox sanitário com torneira de acionamento e pedal. Cuba medindo 450 x 300 x 460 mm. Marca SOUSA.</li> <li>- Mesa em aço inoxidável, com bordas, dreno, grades na parte inferior, rodízios com trava. Dimensões (comprimento x largura x altura): 1200 x 700 x 900 mm.</li> <li>- Mesa para depilar suínos em aço galvanizado a fogo, medindo 1700 x 800 x 800 mm. Marca SOUSA.</li> <li>- Pia em aço inoxidável, bordas elevadas, 2 cubas (c x l x p: 54 x 34 x 15 cm). Estrutura aço inox, com gabinete - 2 portas. Dimensões (c x l): 200 x 60 cm.</li> <li>- Sangrador tipo carrossel, estrutura de aço especial, funis e bandeja em alumínio com 16 funis, modelo SC-16, marca FROGOAVE.</li> <li>- Serra manual para abertura de carcaça (peito), arco de aço 1020, lâmina 800 mm de comprimento, cabo de polipropileno branco, modelo PS-31, marca PICELLI.</li> </ul>
-----------------	--



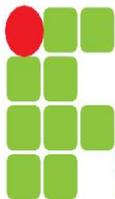
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- Balancin para bovinos, para içamento da cama de esfola, evisceração e serragem de carcaças, em aço 1020 e gancho inoxidável. Marca SOUSA.
- Pia com cuba em aço inox, estrutura em aço carbono. Dimensões: 80 x 80 x 59 cm.
- Armário para sala do almoxarifado em aço inox com as seguintes características: Dimensões 2650mm alt x 650mm larg x 2800mm comp e 2650mm alt x 650mm larg x 2500mm comp e 2650mm alt x 650mm larg x 4800mm comp. Estrutura tubular de 30mm x 50mm (parede do tubo 1,2mm). Revestimento em chapa de Aço Inox AISI 304 de 1,0mm com sete portas de correr e com puxadores em Aço Inox Com 4 prateleiras reguláveis fabricadas em Aço Inox AISI de 1,5mm Solda processo TIG.
- Abridor de lata de bancada, em metal, 02 unidades.
- Armário em aço inox, com porta de correr e puxador em aço inox. Dimensões: 1600 x 1100 x 600 mm. Prateleiras reguláveis. Marca CIANOX.
- Carrinho plataforma em aço inox AISI 304, liga 18.8 cr.ni c/ acabamento escovado. Plataforma em chapa de inox 16,1 mm a 150 mm do piso, rodízios. Dimensões plataforma: 90 x 60 cm. Marca ELVI.
- Conjunto metálico (aço carbono) pintado, compreendendo escada (220 cm altura x 47 cm largura), guarda corpo, grade de proteção e corrimão, para acesso a parte inferior do defumador.
- Defumador para embutidos, com termômetro. Edificação com dimensões: 6,00 x 2,25 x 1,50 m. Coifa metálica. Tela OTIZ para passagem de fumaça, resistente ao trânsito de pessoas (1,37 x 2,25 m).
- Mesa em aço inoxidável, com dreno médio, bordas de 4 cm, grades na parte inferior, rodízios com trava. Dimensões (comprimento x largura x altura): 190 x 110 x 90 cm.
- Mesa em aço inoxidável, com espelho e cuba (60 x 35 x 55 cm). Cantos arredondados, borda elevada. Dimensões (comprimento x largura x altura): 200 x 80 x 90 cm. Marca ELVI.
- Armário para sala de carnes em aço inox com as seguintes características: Dimensões 1200mm comp x 2800mm alt x 600mm larg Estrutura tubular de 30mm x 50mm (parede do tubo 1,2mm) Revestimento em chapa de Aço Inox AISI 304 de 1,0mm com duas portas de correr e com puxadores em Aço Inox Com 4 prateleiras reguláveis fabricadas em Aço Inox AISI de 1,5mm Pés reguláveis Solda processo TIG
- Garrafas térmicas em aço inoxidável, sem ampola de vidro. Marcas TERMOLAR e INVICTA.
- Pia em aço inox AISI 304, com 01 cuba, 02 portas de correr, pés reguláveis, 03 gavetas. Dimensões (comprimento x largura x altura): 225 x 73 x 100 cm.
- Carreta reboque, isotérmica, em aço inox AISI 304, marca CIANOX.
- Prensa vertical com cantoneiras de aço inoxidável para prensagem de queijo, capacidade 56 Kg. Marca MENONCIN.
- Lira para cortar massa de queijo, com 48 x 55 cm, horizontal e vertical, marca SOUSA.
- Mesa com chapa e estrutura de aço inoxidável, aberta embaixo, medindo 90 x 90 x 80 cm, destinada a embalagem de queijo, marca MENONCIN.
- Prateleira para queijo em aço inox, com 12 prateleiras fixas, dimensões: 1000 x 1900 x 250 mm.
- Tanque para pré-encolhimento de embalagem em aço inox AISI 304, diâmetro de 50 a 60 cm, capacidade 100 L, marca GERAÇÃO.
- Funil para embalar iogurte, em aço inoxidável AISI 304, capacidade 25 L.
- Mesa com chapa e estrutura de aço inoxidável, aberta embaixo, medindo 190 x 90 cm, marca MENONCIN.
- Carrinho para transporte de 1 tarro de 50 L, construído em material resistente, que não enferruja em contato com água, marca MARCON.
- Tanque de recepção de leite, em aço inoxidável AISI 304. Dimensões aproximadas: 145 x 90 x 89.
- Armário aéreo para sala de laticínio em aço inox com as seguintes características: Dimensões 4000mm comp x 1500mm alt x 600mm larg Estrutura tubular de 30mm x 50mm (parede do tubo



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

<p>1,2mm) Revestimento em chapa de Aço Inox AISI 304 de 1,0mm com portas de correr e com puxadores em Aço Inox Com 2 prateleiras reguláveis fabricadas em Aço Inox AISI de 1,5mm Pés reguláveis Solda processo TIG Fixação na parede com parafusos e buchas adequadas e resistentes.</p> <p>- Balcão para sala de laticínio em aço inox com as seguintes características: Dimensões 4000mm comp x 1500mm alt x 600mm larg Estrutura tubular de 30mm x 50mm (parede do tubo 1,2mm) Revestimento em chapa de Aço Inox AISI 304 de 1,0mm com duas portas de correr e com puxadores em Aço Inox Com 1 prateleira regulável fabricada em Aço Inox AISI de 1,5mm Pés reguláveis Solda processo TIG.</p> <p>- Carrinho de tipo caçamba, 3 rodas, para transporte de sangue/carne. Estrutura em aço 1020, caçamba em aço inoxidável, capacidade 200 L, modelo ACT, marca ALA.</p> <p>- Mesa de lavagem para frutas e legumes 100% em aço inox AISI 304, tipo basculante médio. Dimensões: 1600 x 800 x 900 mm. Atomatização manual. Rede hidráulica e mangueira com esguichos, marca SOTRONIC.</p> <p>- Mesa em aço inoxidável, com grades na parte inferior, rodízios com trava. Dimensões (comprimento x largura x altura): 190 x 110 x 90 cm.</p> <p>- Mesa em aço inoxidável, tampo com bordas e estrutura tubular. Dimensões (comprimento x largura x altura): 100 x 75 x 90 cm.</p> <p>- Pia em aço inoxidável, bordas elevadas, 2 cubas (c x l x p: 54 x 34 x 15 cm). Estrutura em ferro. Dimensões (c x l): 200 x 60 cm.</p> <p>- Prateleira em aço inoxidável, 5 prateleiras. Dimensões (c x l x a): 1000 x 405 x 1930 mm. 02 unidades. Fabricante CIANOX.</p> <p>- Tanque de imersão para frutas e hortaliças, em aço inox AISI 304. Dimensões: 132 x 90 x 79 cm. Capacidade 500 L. Paredes simples.</p> <p>- Fogão a gás industrial, com forno. Marca geral, modelo FI4410, confeccionado em chapa metálica, cor branca, esmaltado. 4 bocas, grades em ferro fundido 40 x 40 cm, bocais duplos.</p> <p>- Conjunto de 04 grades em aço inoxidável, para banho maria de vidros de conserva, diâmetro de 650 mm, suporte para sobrepôr, marca SOTRONIC</p> <p>- Armário para sala de vegetais em aço inox com as seguintes características: Dimensões 2000mm comp x 650mm larg x 2800mm alt Estrutura tubular de 30mm x 50mm espessura do tubo de 1,2mm Revestimento em chapa de Aço Inox AISI 304 de 1,0mm com duas portas de correr e puxadores em Aço Inox Com 4 prateleiras reguláveis fabricadas em Aço Inox AISI de 1,5mm Solda processo TIG.</p>					
Número do Item cadastrado no PGC  228 e 234	Item 33	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
			60	R\$ 326,33	R\$ 19.580,00
	37 Item	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 18.200,00	3,33 %	R\$ 17.593,33
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 37.173,33</b>		



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>Grupo 18</b>	<b>Equipamentos de refrigeração</b>				
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Geladeira biplex. Modelo: Biplex 400 Marca: Consul</li> <li>- Refrigerador Vertical em aço inox AISI 304, composto por 06 portas. Dimensões 2060 x 800 x 2050mm. Marca: Metal Nobre.</li> <li>- Geladeira Biplex. Marca Eletrolux.</li> <li>- Refrigerador Biplex frost free, 410 litros. Marca: Brastemp, modelo: Clean BRM-41</li> <li>- Refrigerador 280 litros. Marca: Eletrolux, modelo: RDE 30 super</li> <li>- Refrigerador duplex 440L Frost Free. Marca Continental, modelo: RFCT440</li> <li>- Incubadora DBO Fotoperíodo, 240 litros. Marca: Deluq, modelo DL552</li> <li>- Refrigerador Duplex. Modelo: 502I Frost Free. Marca Eletrolux</li> <li>- Refrigerador Duplex 382I Frost Free. Marca Eletrolux, modelo: DF42. Nº Patrimonio 39612</li> <li>- Refrigerador duplex 445I Ecologic frost free. Marca GE, modelo: RFG710.</li> <li>- Refrigerador Biplex 400. Marca: Consul, modelo: CRD36FBBNA20</li> <li>- Freezer Vertical (ULTRAFREEZER) capacidade 202 litros, Temperatura ajustável de -40°C à -86°C. Marca: COLDLAB, modelo: CL 200-80</li> </ul>				
<b>Número do Item cadastrado no PGC 228 e 234</b>	Item 35	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
			15	R\$ 399,67	R\$ 5.995,00
	Item 36	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 17.000,00	2,67 %	R\$ 16.546,67
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 22.541,67</b>		

<b>Grupo 19</b>	<b>Balanças analíticas e semianalíticas de laboratório</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Balança de precisão, opera pelo princípio de compensação eletromagnética, havendo neste sistema uma bobina que equilibra uma alavanca, em uma das pontas da alavanca está a bobina e na outra o prato de pesagem, sobre o qual é depositada a massa que se pretende avaliar. Marca: Bel Engineering 2</li> <li>- Balança de precisão, opera pelo princípio de compensação eletromagnética, havendo neste sistema uma bobina que equilibra uma alavanca, em uma das pontas da alavanca está a bobina e na outra o prato de pesagem, sobre o qual é depositada a massa que se pretende avaliar. Marca: Bel Engineering 2</li> <li>- Balança Analítica. Marca Bel Engineering.</li> <li>- Balança eletrônica, sensibilidade 0,01g. Marca: Bioprecisa modelo: JA3003N.</li> <li>- Balança de precisão. Marca: Bel Engineering, modelo SSR-600</li> <li>- Balança analítica. Marca: Shimadzu, modelo ATX224</li> <li>- Balança de precisão, sensibilidade 0,01g, capacidade máxima de 2200g. Marca: BEL, modelo: 2202</li> <li>- Balança de precisão, sensibilidade 0,01g, capacidade máxima de 2200g. Marca: BEL, modelo: 2200.</li> </ul>					



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Balança analítica, precisão 0,1, capacidade 220g. Marca: Edutec, JKI, modelo: JKEAB 2204N</li> <li>- Balança analítica, sensibilidade 0,01, capacidade 600g. Marca: BEL, modelo CR600</li> <li>- Balança analítica, sensibilidade 0,0001g, capacidade máxima de 210g. Marca: Mettler Toledo, modelo: AL 240</li> <li>- Balança analítica, sensibilidade 0,001, capacidade 500g. Marca: Marte, modelo: AL500.</li> <li>- Balança eletrônica Analítica. Marca JKI, modelo EAB-2204N.</li> <li>- Balança analítica, sensibilidade 0,01, capacidade 600g. Marca: BEL, modelo CR600</li> <li>- Balança eletrônica Analítica. Marca JKI, modelo 030121</li> <li>- Balança analítica. Marca JKL, modelo JK-EAP-2204N</li> <li>- Balança Eletrônica. Capacidade 1Kg</li> <li>- Balança analítica. Marca JKL, modelo JK-EAP-2204N</li> <li>- Balança. Marca KN WAAGEN. Modelo KN3200/2</li> <li>- Balança. Capacidade 220g Marca EDUTEC, modelo TEO347.</li> <li>- Balança eletrônica. Sensibilidade 0,01g. Marca Metrocenter, modelo JA3003N</li> <li>- Balança analítica. Marca JKL, modelo JK-EAP-2204N</li> <li>- Balança Eletrônica. Marca BEL, modelo Mark</li> <li>- Balança Eletrônica. Marca Metra, modelo 10000X</li> </ul>				
	Item 37	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
			30	R\$ 346,00	R\$ 10.380,00
Número do Item cadastrado no PGC  228 e 234	Item 38	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 17.000,00	1,76 %	R\$ 16.700,38
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 27.080,38</b>		

<b>Grupo 20</b>	<p><b>Banho maria e autoclaves derivados de laboratório</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Autoclave vertical, equipada com manômetro de duas escalas, sendo uma para indicação da pressão (kgf/cm<sup>2</sup>), e a outra corresponde a temperatura (°C), com painel de controle, lâmpada piloto, chave comutadora de 3 calores. Modelo: AV 75 Marca: Phoenix.</li> <li>- Banho Maria. Marca: Solab, modelo: SL-153</li> <li>- Banho Maria Metabólico com agitação orbital tipo Dubnoff. Marca: Marconi, modelo: MA 093</li> <li>- Banho-maria. Marca: Biomatic, modelo: 1061</li> <li>- Banho Maria sorológico com circulação de água. Marca: Marconi, modelo: MA 159</li> <li>- Banho Maria sem agitação. Marca: Quimis, modelo: Q-304-2105</li> <li>- Autoclave vertical. Marca: Phoenix, modelo: AV 18</li> <li>- Autoclave vertical. Marca: Phoenix, modelo: AV 75</li> <li>- Banho ultratermostático. Marca: Nova Etica modelo: 5213D</li> <li>- Banho maria. Marca: Fisatom, modelo 550.</li> <li>- Banho Ultrassônico. Diagtech, modelo: SB5200dtdn</li> <li>- Banho Termostático Brookfield Modelo TC-550</li> </ul>
-----------------	--



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

	- Banho maria. Marca Biomatic, modelo: 1061336 - Autoclave. Marca: Phoenix Luferco. Modelo AV 137 - Autoclave vertical, equipada com manômetro de duas escalas, sendo uma para indicação da pressão (kgf/cm <sup>2</sup> ), e a outra corresponde a temperatura (°C), com painel de controle, lâmpada piloto, chave comutadora de 3 calores. Modelo: AV 75 Marca: Phoenix. - Banho Maria com agitação. Marca Centauro				
	Item 39	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
Número do Item cadastrado no PGC 228 e 234	Item 40	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 18.000,00	1,35 %	R\$ 17.757,00
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 24.357,00</b>		

Grupo 21	<b>Equipamentos para determinações bromatológicas</b>				
	- Bloco DIGESTOR. Marca SOLAB, Modelo DryBlock 16/30 - Sistema de micro e ultrafiltração por membranas seletivas. Marca: PAM, modelo: 0064. - Teste de jarros FlocControl. Marca: PoliControl, modelo - Bancada de Tratamento de Efluentes. Marca Labtrix, Modelo XL21 - Aparelho completo de extração de gordura tipo Goldfisch, para 6 amostras. Marca: Marconi, modelo: MA450 - Conjunto para determinação de fibras, para 6 amostras. Marca: Marconi, modelo: MA-450. - Conjunto para determinação de açúcares redutores. Marca: Marconi, modelo: MA - 087 - Conjunto para determinação de nitrogênio e proteína. Método Kjeldahl para 8 amostras. Composto por: Destilador de nitrogênio Marca: Marconi, modelo MA036. Sistema de Exaustão de Gases. Marca: Marconi, modelo: 851. Neutralizador de gases Scrubber. Marca: Marconi, modelo: MA- 056/053. - Bloco Digestor 40 provas. Marca Solab. Modelo: SL-25/40 - Crioscópio. Marca: ITR, modelo: MK540 Flex II - Scrubber de bancada. Marca: Solab, modelo: SL-190.				
	Item 41	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			40	R\$ 316,67	R\$ 12.666,67
Número do Item cadastrado no PGC 228 e 234	Item 42	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

		R\$ 25.000,00	1,01 %	R\$ 24.746,88
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>		<b>R\$ 37.413,54</b>		

<b>Grupo 22</b>	<b>Purificadores de água para laboratório</b>				
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deionizador. Modelo: DE 1800 900L / DE 3500 1500L Marca: Permution</li> <li>- Destilador de água tipo Pilsen, constituído totalmente em aço inox, bacia, tubo condensador, cúpula externa, inclusive partes em contato com água destilada, com resistência circular em aço. Marca: Biopar</li> <li>- Ultrapurificador de água Sistema de Osmose Reversa. Marca: Quimis.</li> <li>- Ultrapurificador de água. Marca: Gehaka, modelo: MS200 Master System</li> <li>- Osmose Reversa. Marca: Marconi, modelo: MA1400</li> <li>- Destilador de Água tipo Pilsen. Marca: Edutec, modelo TS 3,5L</li> <li>- Ultrapurificador de água. Marca: Gehaka, modelo: MS200 Master System</li> <li>- Destilador de água tipo pilsen. Marca Marte, modelo MB 1010 nº de série 367917</li> <li>- Deionizador de água 50L WEA. Coluna em PVC. Resina mista aniônica e catiônica.</li> <li>- Circuito eletrônico para indicação de corrente e qualidade da água (max. 6 µS/cm) através de lâmpada sinalizadora vermelha.</li> <li>- Deionizador de água 50L Carçaça e coluna em PVC. Marca Lucadema, modelo: LUCA-310</li> <li>- Destilador de água tipo pilsen. Marca: Lucadema, modelo: LUCA 10L</li> <li>- Ultrapurificador de água. Marca MilliQ/Merck</li> <li>- Máquina de gelo em escamas. Marca Hexicryo</li> </ul>				
<b>Número do Item cadastrado no PGC  228 e 234</b>	Item 43	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
	Item 44	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			20	R\$ 331,67	R\$ 6.633,33
			R\$ 15.000,00	1,35 %	R\$ 14.797,50
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 21.430,83</b>		

<b>Grupo 23</b>	<b>Estufas de laboratório</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estufa de secagem. Marca Biopar</li> <li>- Controlador de temperatura, trabalha com entrada de termoelemento tipo J ou termoresistência Pt100, a temperatura de processo é visualizada através de um display com 3 dígitos a led's e controlada por uma saída a relé ou tensão (para SSR). Modelo: HW500 Marca: Coel</li> <li>- Estufa Bacteriológica microprocessada, modelo LUCA-81/64. Marca Lucadema</li> </ul>					



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estufa de Secagem e Esterilização. Marca: Lucadema Modelo 80/85</li><li>- Estufa à vácuo. Marca: Solab, modelo: SL 175/60-I</li><li>- Estufa de Circulação e Renovação de ar. Marca: Marconi, modelo: MA035</li><li>- Estufa de Secagem e Esterilização. Marca: DeLeo, modelo: A5DG</li><li>- Estufa à vácuo. Marca: Solab, modelo: SL104/12</li><li>- Estufa Microprocessado de cultura bacteriológica. Marca: Quimis, modelo: Q-316M</li><li>- Estufa Microprocessado de cultura bacteriológica. Marca: Marconi, modelo: MA032/4</li><li>- Estufa de Secagem. Marca: Biomatic, modelo: 1304.</li><li>- Incubadora para BOD. Marca: Marconi, modelo MA-415.</li><li>- Incubadora In Vitro. Marca: Tecnal, modelo: TE-150</li><li>- Forno tipo Mufla. Marca: Fornitec</li><li>- Estufa de secagem e esterilização. Marca Americam Lab, modelo: AL100/100</li><li>- Spray dryer. Marca: LM, modelo: MSD 1.0</li><li>- Estufa de secagem e esterilização. Marca MedClave, modelo: 5</li><li>- Estufa de secagem com circulação de ar. Marca: Marqlabor</li><li>- Incubadora DBO Fotoperíodo, 240 litros. Marca: Deluq, modelo DL552</li><li>- Estufa de secagem. Marca Med Clave</li><li>- Estufa de Circulação de Ar. Marca Lucadema</li><li>- Estufa bacteriológica. Marca Lucadema</li><li>- Incubadora BOD. Marca Lucadema Modelo 161/01</li><li>- Estufa de secagem e esterilização de instrumentos. Marca Marqlabor</li></ul>				
	Item 45	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
			40	R\$ 326,67	R\$ 13.066,67
<b>Número do Item cadastrado no PGC</b>  <b>228 e 234</b>	Item 46	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
			R\$ 17.000,00	1,35 %	R\$ 16.770,50
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 29.837,17</b>		



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>Grupo 24</b>	<b>Moinhos de laboratório</b> - Micro moinho tipo ciclone para grãos. Marca: Marconi, modelo: MA-020 - Macro moinho de facas tipo Willie. Marca: Fortinox, modelo: Star FT50 - Moinho de rotor tipo ciclone. Marca: Fortinox, modelo: Star FT51 - Homogeneizador de amostras, tipo Stomaker. Marca: Servilad, modelo: MK1204				
	Item 47	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
<b>Número do Item cadastrado no PGC 228 e 234</b>	Item 48	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 15.000,00	1,76 %	R\$ 14.735,63
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 18.433,13</b>		

<b>Grupo 25</b>	<b>Agitadores, centrífugas e shakers de laboratório</b> - Agitador magnético com aquecimento, corpo de aço pintado em epóxi eletrostático e sua plataforma aquecedora em alumínio de ótima transmissão térmica, formato redondo, conferindo um melhor aproveitamento de espaço concentrando o aquecimento. Modelo: 753A Marca: Fisaton - Mesa agitadora microprocessada, com estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Modelo: SL – 180/D Marca: Solab - Blender microprocessado de laboratório, com estrutura em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi. Modelo: MA – 472/500 Marca: Marconi - Centrífuga de bancada refrigerada, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi, com cuba em alumínio estampada. Modelo: SL – 701 refrigerada Marca: Solab. - Homogeneizador tipo Blender. Marca Hach/Waring - Chapa aquecedora. Marca EVEN, modelo DB-IVA - Agitador magnético de bancada. Marca: Marconi, modelo: MA 085. - Chapa aquecedora. Marca EVEN, modelo DB-IVA - Chapa aquecedora retangular de bancada. Modelo: T3040A. - Agitador magnético com aquecimento. Marca: Fisatom, modelo:752A - Agitador tipo Vortex. Marca: Phoenix, modelo: AP56 - Agitador Magnético sem aquecimento. Marca: Stirrer, modelo: OP-951 - Agitador magnético com aquecimento Marca: Centauro, modelo: CAMA-16 - Agitador magnético com aquecimento. Marca: Marconi, modelo: MA085 - Agitador magnético com aquecimento. Marca: Edutec - Chapa aquecedora retangular. Marca: Marconi, modelo: MA 038. - Manta de Aquecimento. Marca: Casa Labor, modelo:250 - Centrífuga de Gerber. Marca: ITR, modelo: 8BTF
---------------------	--



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL

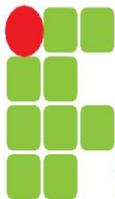


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Centrífuga para separação de fases. Marca: Marconi, modelo: NA 020</li> <li>- Centrífuga. Marca: Olidef, modelo: CD4000</li> <li>- Agitador Magnético sem aquecimento. Marca: Stirrer, modelo: OP-951</li> <li>- Evaporador Rotativo. Marca: Fisatom, modelo: 801</li> <li>- Agitador de Tubos Vortex - Para Tubos de até 30mm de Diâmetro - Velocidade Fixa 3800 RPM. Marca Phoenix, modelo AP56</li> <li>- Manta Aquecedora. Marca Edulab</li> <li>- Manta Aquecedora. Marca Edulab</li> <li>- Agitador magnético. Marca Centauro</li> <li>- Agitador magnético. Marca Fisatom, modelo 752A</li> <li>- Centrífuga Modelo LS-3Plus. Marca CELM</li> <li>- Centrífuga. Marca: Edutec, modelo EEQ9004/B</li> <li>- Agitador de Tubos Vortex. Marca Norte Cinetífica, modelo NA3600</li> <li>- Agitador Magnético Digital Com Aquecimento. Marca: Lucadema, modelo: LUCA 0851</li> <li>- Chapa aquecedora analógica. Marca: SOLAB, modelo: A056</li> <li>- Incubadora de bancada tipo shaker. Marca SOLAB, modelo SL222/E.</li> <li>- Centrífuga de tubos Falcons. Marca NOVATECNICA</li> </ul>				
	Item 49	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
			20	R\$ 323,33	R\$ 6.466,67
<b>Número do Item cadastrado no PGC  228 e 234</b>	Item 50	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 16.000,00	1,35 %	R\$ 15.784,00
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 22.250,67</b>		

<b>Grupo 26</b>	<p><b>Equipamentos elétricos/eletrônicos para medições diversas de laboratório</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- pHmetro digital de bancada microprocessado, com sensor de temperatura, display em cristal líquido, com eletrodo de pH, temperatura e suporte. Modelo: DLA – PH Marca: Del Lab</li> <li>- pHmetro de bancada microprocessado, com sensor de temperatura, display em cristal líquido, com eletrodo de pH, temperatura e suporte. Modelo: UB-10 Marca: Denver Instrument</li> <li>- Condutivímetro portátil para água ultra pura, mostrador de cristal. Marca Tecnopon.</li> <li>- Medidor de clorofila portátil (difractometro) (SPAD). Modelo: SPAD-502 PLUS. Marca Konica Minolta.</li> <li>- pH-metro de bancada. Marca Instruterm</li> <li>- Condutivímetro de bancada. Marca Instruterm</li> <li>- pH-metro de bancada. Marca: Ms Tecnopon, modelo: mPA210.</li> <li>- pH-metro Marca ADWA modelo AD111</li> <li>- pH-metro Marca Alfakit modelo AT-355</li> <li>- Turbidímetro. Marca: Hanna Instruments, modelo: HI-98703</li> <li>- Condutivímetro de bancada. Marca: Temperature Meter, modelo: AD3000</li> </ul>
---------------------	--



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Detector de gases de bancada com Kit de bomba gás. Marca: Instrutherm, modelo: DG-500</li> <li>- Colorímetro. Marca Merck, Modelo: Spectroquant Multy de bancada.</li> <li>- Oxímetro de bancada. Marca: Digimed, modelo: DM-4P</li> <li>- Bomba dosadora de bancada. Marca: MS Tecnoyon, modelo: DMC-100.</li> <li>- Determinador de umidade por infra-vermelho. Marca: Mettler Toledo, modelo: HB43-S</li> <li>- Medidor de atividade de água. Marca: Aqualab Lite, modelo: AL1409</li> <li>- H-metro de bancada, medição de pH/mV e temperatura. Marca: DelLab, modelo: DLA-PH</li> <li>- Turbidímetro. Marca: Hanna Instruments, modelo: HI-98703</li> <li>- Condutivímetro. Marca: Adwa, modelo: AD 3000.</li> <li>- Condutivímetro de bancada. Marca: Tecnoyon, modelo: Luca150-P</li> <li>- Contador de colônias eletrônico. Marca: Phoenix, modelo: CP600 plus</li> <li>- Colorímetro Marca: Konica Minolta</li> <li>- pH-metro de bancada, medição de pH/mV e temperatura. Marca: Denver Instrument, modelo: UB-10 ultraBASIC</li> <li>- Reômetro – BROOKFIELD</li> <li>- Bomba dosadora de bancada. Marca: MS Tecnoyon, modelo: DMC-100.</li> <li>- Densímetro. Marca: RUDOLPH, modelo: DDM 2911 PLUS</li> <li>- Sacarímetro (polarímetro + refratômetro). Marca: RUDOLPH, modelo: J457</li> <li>- Titulador Karl Fischer. Marca: METROHM, modelo 870KF</li> <li>- pH-metro de bancada. Marca: Ms Tecnoyon, modelo: mPA210.</li> <li>- Medidor de pH pHmetro. Marca: MS Tenopon Instrumentação, modelo mPA-210</li> <li>- Condutivímetro. Marca Hanna Instruments, modelo HI9835 EC/TDS/NaCl</li> <li>- Medidor de pH pHmetro. Marca Diag Tech, modelo AD111 Ph/mv/°C</li> <li>- Turbidímetro. Marca Policontrol, modelo AP2000W</li> <li>- Colorímetro. Marca Photometer, modelo CL 3003</li> <li>- Medidor de umidade do solo. Marca RPDA Andres Industries Ag</li> <li>- IMKO, modelo Moisture Sensor Trimer – pico TDR SNR 0522</li> <li>- Penetrômetro. Marca Eijkelkamp, modelo Penetro Viewer Versiolon 6.08</li> <li>- Medidor de umidade. Marca GEHAKA, modelo G6001</li> <li>- Determinador do número de queda. Marca EcoSoluções, modelo FN2000</li> <li>- Medidor de pH. Marca Servylab</li> <li>- Medidor de Umidade. Marca Gehaka, modelo G800</li> <li>- Medidor de Umidade. Marca Dickey John, modelo Muli Grain</li> </ul>					
<b>Número do Item cadastrado no PGC  228 e 234</b>	Item 51	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
			30	R\$ 393,50	R\$ 11.805,00
	Item 52	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 20.000,00	1,76 %	R\$ 19.647,50
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 31.452,50</b>		



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>Grupo 27</b>	<b>Câmaras de fluxo e capela de exaustão laboratório</b> - Câmara de fluxo laminar, produz fluxo de ar limpo que protege contra contaminações do material manipulado em seu interior, com lâmpada germicida com descarga a vapor de mercúrio a baixa pressão, que produz radiação ultra-violeta na faixa de 200 – 300 nanômetros. Modelo: FLH – KE Marca: Trox Technic - Camara de fluxo laminar. Marca Pachane/Quimis - Capela para exaustão de gases. Marca: Lucadema, Modelo Luca-60 - Capela de fluxo laminar vertical. Marca: Filtracom, modelo: Bioflux120A1 - Capela Química de Exaustão de Gases. Marca: Lucadema - Capela de exaustão em fibra de vidro. Marca Centauro - Capela de fluxo laminar. Marca BSTec - Câmara de fluxo laminar. Marca Biogreen				
	Item 53	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
<b>Número do Item cadastrado no PGC 228 e 234</b>	Item 54	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 18.000,00	1,76 %	R\$ 17.682,75
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 21.405,25</b>		

<b>Grupo 28</b>	<b>Equipamentos ópticos - laboratórios</b> - Microscópio óptico, trinocular com adaptador para câmera analógica. Modelo: Jenamed 2 Marca: Zeiss - Microscópio óptico, trinocular, com adaptador para câmera analógica. Modelo: Axiostar Plus Marca: Zeiss - Microscópio óptico binocular. Modelo: Axiostar Plus Marca: Zeiss - Esteromicroscópio (lupa) trinocular, com adaptador para câmera analógica. Marca: Zeiss - Esteromicroscópio (lupa) binocular. Marca: Zeiss - Microscópio óptico biológico binocular. XJS300 series - Esteromicroscópio binocular. Marca Zeiss, modelo: Stemi DV4 Spot. - Esteromicroscópio óptico trinocular. Marca: Zeiss, modelo: Stemi 2000-C. - Microscópio óptico trinocular. Marca: Zeiss, modelo: Primo Star - Microscópio óptico binocular. Modelo: Primo Star Marca: Carl Zeiss São 40 unidades - Microscópio óptico binocular. Modelo: Primo Star Marca: Carl Zeiss São 4 unidades - Esteromicroscópio binocular. Marca Carl Zeiss, modelo: Stemi DV4. São 40 unidades - Esteromicroscópio trinocular com câmera fotográfica. Marca Carl Zeiss, modelo: Stemi DV4/ AxioCam - Microscópio óptico binocular. Modelo: Primo Star. Marca Carl Zeiss - Esteromicroscópio binocular. Marca Carl Zeiss. Modelo Stemi DV4
---------------------	--



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

- Microscópio optico binocular de fluorescência. Marca Carl Zeiss. Modelo: Primo Star					
Número do Item cadastrado no PGC	Item	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
	228 e 234	55		50	R\$ 400,00
Item		Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
	56		R\$ 30.000,00	1,02 %	R\$ 29.695,00
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 49.695,00</b>		

<b>Grupo 29</b>					
<b>Equipamento de cromatografia líquida acoplada a espectrometria (lcms)</b>					
Sistema de cromatografia líquida de alta eficiência com massa acoplada. Marca SHIMADZU, modelo LCMS-2020. Componentes: Bombas: modelo LC-20AD Injetor líquido: modelo SIL-20A8HT Forno: modelo CTO-20AC Detector: modelo SPD-M20A Controlador: modelo CBM-20A Degaseificador: modelo DGU-20A3R Software: LCMS Solution Espectrômetro de Massa Single: modelo LCMS-2020					
Número do Item cadastrado no PGC	Item	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
	228 e 234	57		16	R\$ 893,00
Item		Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E
	58		R\$ 30.000,00	1,35 %	R\$ 29.595,00
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 43.883,00</b>		



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>Grupo 30</b>	<b>Equipamento de espectrometria de absorção atômica (EEA)</b> Espectrômetro de absorção atômica modo forno de grafite. Marca SHIMADZU, modelo AA7000. Composto: Modo chama: modelo AA-7000 Autoamostrador: modelo ASC-7000 Banho de circulação: modelo CA-1115 Módulo Forno de grafite: modelo GFA-7000 Software: WizAArd				
	Item 59	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
<b>Número do Item cadastrado no PGC  228 e 234</b>	Item 60	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 17.000,00	1,35 %	R\$ 16.770,50
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 26.791,83</b>		

<b>Grupo 31</b>	<b>Equipamentos de espectrofotometria UV-VIS</b> - Espectrofotômetro ultravioleta digital microprocessado. Marca: Femto, modelo 700 plus - Espectrofotômetro UV-VIS. Marca SHIMADZU, modelo UV-VIS 1800 (220V), com tela de cristal líquido, controlado por PC e interface USB, com as seguintes especificações: sistema óptico duplo feixe e software UV-Probe. - Espectrofotômetro. Marca Bel Engineering. Modelo UV-M51 UV-VIS - Espectrofotômetro. Marca Bel Engineering. Modelo UM5 VISIBLE - Leitora Automática de Microplacas. Marca SHIMADZU.				
	Item 61	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão- de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
<b>Número do Item cadastrado no PGC  228 e 234</b>	Item 62	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 18.000,00	2,02 %	R\$ 17.637,00
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 29.097,00</b>		



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>Grupo 32</b>	<b>Equipamento de cromatografia gasosa acoplada a espectrometria (GCMS)</b> Sistema de Cromatografia Gasosa com massa acoplada. Marca AGILENT, modelo 5975C insert XL MSD Componentes: Injetor Headspace: modelo 7697A Injetor líquido: modelo G4513A Forno: modelo 7890A Espectrômetro de massa single: modelo 5975C Software: ChemStation				
	Item 63	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b> 16	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b> R\$ 689,67	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b> R\$ 11.034,67
<b>Número do Item cadastrado no PGC 228 e 234</b>	Item 64	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b> R\$ 30.000,00	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b> 1,68 %	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b> R\$ 29.495,00
			<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>		

<b>Grupo 33</b>	<b>Nobreaks e baterias</b> - Nobreak Marca Ragtech nº série 240812430053 c/ 2 baterias - Nobreaks marca CM Comandos. Modelo Solution S1 10.000 10KVA nº série 80838 C/ 16 baterias 17ah - Nobreaks marca CM Comandos. Modelo Solution S1 10.000 10KVA nº série 76665 C/ 16 baterias 17ah - Nobreaks marca CM Comandos. Modelo Solution S1 7500 7,5 KVA nº série 75235 C/ 32 baterias 17ah				
	Item 65	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b> 10	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b> R\$ 396,33	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b> R\$ 3.963,33
<b>Número do Item cadastrado no PGC 228 e 234</b>	Item 66	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b> R\$ 15.000,00	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b> 2,02 %	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b> R\$ 14.697,50
			<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>		



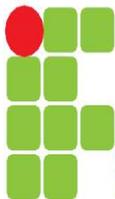
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>Grupo</b> <b>34</b>	<b>Eletrrodomésticos</b>				
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processador de alimentos. Marca: Philips Walita, modelo: RI 763</li> <li>- Forno de micro-ondas 28 litros Maxi. Marca: Brastemp</li> <li>- Fogão a gás. Marca: Brastemp, modelo Active</li> <li>- Batedeira Planetária. Marca Arno</li> <li>- Liquidificador. Marca Tron</li> <li>- Câmara de Controle de Fermentação. Marca Venâncio, modelo Crescepão</li> <li>- Exaustor de cozinha. Marca Electrolux</li> <li>- Forno Microondas. Marca Brastemp, modelo BMT45</li> <li>- Forno de microondas. Modelo: NN – S65B Marca: Panasonic</li> <li>- Forno de micro-ondas de 30 litros. Marca: Brastemp, modelo: BMT45</li> <li>- Forno Microondas Inox 45 litros. Marca: Eletrolux, modelo: mex55</li> <li>- Lava à Jato. Marca Karcher</li> <li>- Forno Microondas Inox 45 litros. Marca: Eletrolux, modelo: mex55.</li> </ul>				
<b>Número do Item cadastrado no PGC</b>  <b>228 e 234</b>	Item 67	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
	Item 68	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 15.581,00</b>		
<b>Grupo</b> <b>35</b>					
<b>Bombas mecânicas e hidráulicas</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conjunto de irrigação: - motobomba 1,5 cv monofásico 3 estágios - multi-timer temporizador</li> <li>- Sistema de refrigeração para estufa de 6,4m com 01 exaustor de 50" com persiana e painéis evaporativos Celdek, com motobomba Famac 0,5 cv.</li> <li>- Sistema de abertura automática de cortinas, acionamento das cortinas automáticas por sensores de temperatura</li> <li>- Ventilador Exafan trifásico</li> <li>- Bombas a vácuo. Marcas: Aaker e New pump</li> <li>- Bomba a vácuo. Marca: Primatec, modelo: 131/132.</li> <li>- Bomba de vácuo. Marca: Primatec, modelo 131</li> <li>- Compressor de ar. Marca: Schulz, modelo MS 2.3</li> <li>- Conjunto de irrigação: - motobomba, Marca WEG, modelo TO0C0X0J0000101332</li> <li>- Sistema de refrigeração para estufa com 01 exaustor de 50" com persiana e painéis evaporativos Celdek, com motobomba WEGm modelo TO0IC0\$OX0000101332</li> <li>- Ventilação / Exaustão (FAN): com 08 (oito) ventiladores, sendo quatro ventiladores com dimensões 1.09mm e quatro com dimensões de 0,745m, do tipo axial, fabricados em chapas</li> </ul>					



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

	de aço galvanizado, polias e hélice em alumínio, com transmissão através de correia, acionado por motor elétrico 220V trifásico, e venezianas automáticas. - Compressor de ar. Marca: Schulz, modelo MS 2.3. Nº Patrimônio 39438 - Compressor de ar isento de óleo, 120psi, 30 litros, 1,5hp. Marca SCHULZ, modelo CSD9 - Bomba de Vácuo 28. Marca EDWARDS, modelo E2M28 - Bomba mecânica de palhetas rotativas Marca: PFAIFER. Modelo: DUO 2.5 Agilent Ref.: PK D41 062 F Ser.: 21829079PFAIFER - Gerador de Nitrogênio. Marca PEAK, modelo NM32LA - Bomba hidráulica, trifásica WEG. Marca Mark, modelo NXDP-2, Nª série 11/36. Potência 0,5CV, 3500rpm. - Misturador de Ração, Século XXI, motor WEG trifásico, 120Kg/h.				
	Item 69	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
<b>Número do Item cadastrado no PGC 228 e 234</b>	Item 70	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>
			R\$ 17.000,00	1,35 %	R\$ 16.770,50
<b>Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F</b>			<b>R\$ 27.570,50</b>		

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 5.1.1. A licitante poderá realizar vistoria prévia ao local para conhecimentos das instalações e das máquinas e equipamentos;
  - 5.1.2. A licitante deverá comprovar capacidade técnica para executar os serviços;
  - 5.1.3. A empresa deve ser idônea e do ramo de atividade;
  - 5.1.4. A empresa deverá estar de acordo com as condições de execução do objeto.
  - 5.1.5. Esta contratação tem caráter continuado, visto que se trata de contratação que influência no desenvolvimento de atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição.
  - 5.1.6. As empresas contratadas deverão obedecer ao Art. 6º da IN n.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando couber, conforme segue:

- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.”

5.1.7. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização,



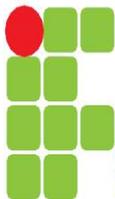
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

5.1.8. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

5.1.9. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

5.1.10. Há contratos vigentes para serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças no IFRS - Campus Sertão, mas não há a necessidade de a(s) contratada(s) promover(em) a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.11. O atendimento da necessidade de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Sertão, se dará através da contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços solicitados, o que garantirá o pleno funcionamento dos equipamentos e máquinas, proporcionando o desenvolvimento das atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 09 horas às 16 horas, conforme endereço e contatos abaixo:**

Identificação	Endereço	Agendamento de vistoria
IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99 UASG: 158263	Rodovia RS 135, km 25 Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/nº, Sertão/RS CEP 99.170-00	dap@sertao.ifrs.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

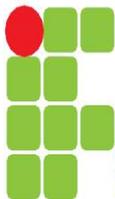
7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede do IFRS - Campus Sertão, conforme Nota de Empenho, sendo acompanhados, recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Ordem de Execução dos Serviço:

<b>Unidade / CNPJ</b>	<b>Endereço</b>
IFRS - Campus Erechim CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, km 25 - Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/nº Sertão/RS - CEP 99.170-00

7.1.2. A empresa deverá estar de acordo com as seguintes condições de execução do objeto:

7.1.2.1. após recebimento do chamado, num período máximo de 08 (oito) horas para o grupo 11 e 48 (quarenta e oito) horas para os demais grupos, o representante/técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se para início do serviço, retirando formulário (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

da conclusão dos serviços, retornando para verificação e rubrica do funcionário.

- 7.1.2.2. a licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o equipamento/máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.
- 7.1.2.3. executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de Execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- 7.1.2.4. atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução de serviços.
- 7.1.2.5. somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do equipamento/máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças reconcondicionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
- 7.1.2.6. as peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base na tabela praticada pela empresa, ofertando desconto conforme proposta de preço. Para tanto, a Contratada deverá fornecer tabela atualizada regularmente, sendo que o IFRS - Campus Sertão se reserva o direito de realizar pesquisa de preço, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada.
- 7.1.2.7. quanto a peças, o percentual de desconto que se sagrará vencedor da licitação deverá incidir sobre o preço à vista da tabela oficial do fabricante ou autorizado. E na hipótese de existirem peças não contempladas com código do fabricante e, portanto, ausentes da tabela oficial de preços, caberá à empresa contratada proceder às cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço.
- 7.1.2.8. a pesquisa ou cotação de preços de mercado que se fizer necessária no curso da execução do contrato ficará a critério da empresa contratada e também da contratante, observando, nessa pesquisa, a legislação vigente. A contratante deverá certificar-se dos valores apresentados pela



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

contratada por meio de no mínimo outras duas pesquisas de preços para o mesmo item.

- 7.1.2.9. a Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.
- 7.1.2.10. entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.
- 7.1.2.11. a garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.
- 7.1.2.12. a Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.
- 7.1.2.13. quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.
- 7.1.2.14. a Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor.
- 7.1.2.15. as peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 7.1.2.16. o IFRS - Campus Sertão se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos do edital.
- 7.1.2.17. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 7.1.2.18. todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.
- 7.1.2.19. os equipamentos/máquinas do IFRS – Campus Sertão, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- 7.1.2.20. os equipamentos/máquinas que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, à critério da Administração.
- 7.1.2.21. a Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.
- 7.1.2.22. responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.
- 7.1.2.23. o IFRS - Campus Sertão não está obrigado a contratar serviços de manutenção ou conserto das máquinas/equipamentos exclusivamente através deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à Contratada, ou, a rescisão do contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

- 8.1. O modelo de gestão de contrato se dará conforme a IN 05/2017 - SEGES/MP e eventuais alterações posteriores.
- 8.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência, deverão ser executados na quantidade e qualidade necessária para a perfeita execução do objeto, que será avaliada através do



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo do Edital.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a perfeita execução do objeto.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 Os equipamentos objetos da manutenção possuem características específicas seja no material de sua constituição, na tecnologia de funcionamento, na finalidade de emprego, estando subdivididos em grupos.

10.2 Com base nos custos anuais médios de despesas com conserto, necessidade de manutenção apresentada por diversas máquinas e equipamentos e pesquisa de mercado realizada elaborou-se as planilhas estimativas do item 1 deste Termo de Referência.

10.3 Para cálculo do valor global (proposta), deverá ser utilizada a equação indicada no grupo.

10.4 A proposta de preço a ser informada no sistema será o preço de mão-de-obra por hora (B) e o percentual de desconto (E) sobre as peças.

10.5 Para efeito desta licitação, será adotado o seguinte conceito de menor valor global do item:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- I.  $(C)=A \times B$  Total anual da hora trabalhada – o produto entre o total de horas estimadas para o período e o preço ofertado para a hora trabalhada.
  - II.  $(F)=D-E$  Total anual para o fornecimento das peças – com aplicação de desconto percentual sobre o volume de gastos da espécie estimado para o período.
  - III.  $(VG)=C+F$  Valor Global – resultado da soma do total anual da mão-de-obra e total anual de peças.
- 10.5.1 Os itens B (Preço de mão-de-obra por hora) e E (Percentual de desconto médio sobre as peças) das planilhas do item 1 são resultado da média de cotações dos orçamentos e representam valor e percentual de referência para cada grupo.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
  - 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
  - 15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
  - 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
  - 15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo do Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- 15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
    - 16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
    - 16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;  
e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 17.4.5. o valor a pagar; e
  - 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX)                      I =  $\frac{(6 / 100)}{365}$                       I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **18. REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Por se tratar de contratação sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, se reduz consideravelmente o risco de inadimplência por parte da contratada.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

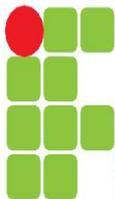
20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
  - 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços são os que contam nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.
- 21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.255.308,75 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

## **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419 / 158263

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 33903917 e 33903025

PI: L20RLP0100I



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## APÊNDICE – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar para análise da viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção corretiva de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, para diversos setores do IFRS – Campus Sertão que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no SIPAC: 23371.000058/2021-73

#### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 45, de 10 de fevereiro de 2021.

#### 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Este ETP seguirá as seguintes diretrizes:

- Modelos de licitações da Advocacia Geral da União (AGU), como Edital, Termo de referência, Minuta de contrato e demais itens necessários;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Trata da sustentabilidade ambiental, social e econômico;
- A contratação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, é regido entre outras pela seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital.

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

- Atualmente o Campus Sertão conta com os seguintes contratos de manutenções de máquinas e equipamentos: 39/2016, 40/2016 e 41/2015 todos oriundos do pregão eletrônico nº 101/2015, sendo que os mesmos estão próximos ao prazo de vencimento, não podendo mais serem renovados, pois já foram renovados pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.
- Será adotado o Sistema Pregão Tradicional, sendo a contratação realizada conforme demanda e disponibilidade orçamentária, via ordem de serviço, gerando desta forma resultados ao longo do período de 60 meses caso seja do interesse das partes e o contrato seja renovado.
- Este ETP trata de informações públicas, sem caráter sigiloso, não se aplicando a Lei nº 12.527/2011.

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Campus Sertão do IFRS possui em torno de 1.450 estudantes entre turmas do Técnico em Agropecuária integrado e subsequente, Zootecnia, Agronomia, Licenciatura em Ciências Agrícolas, Gestão em Agronegócio, Gestão Ambiental, entre outros cursos voltados às áreas de Informática e de Educação (Formação Pedagógica e Pós-graduação).

Possui 237 ha de área total, onde, em um modelo de “escola-fazenda”, estão distribuídos inúmeros projetos nas áreas agrícola, zootécnica e agroindustrial, projetos estes voltados às atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção. São cultivados ao redor de 70 há com culturas anuais, além de áreas de fruticultura e hortaliças; existe um plantel de aproximadamente 68 bovinos, 200 suínos, 52 ovinos, 09 equinos, 300 aves de postura, bem como de lotes de frangos de corte e coelhos que são utilizados no decorrer do ano, para atividade de ensino, pesquisa e produção; são produzidas anualmente cerca de 200 toneladas de rações (destas, aproximadamente 40 t. foram destinadas aos bovinos; 135 t. para suínos, 15 t. para aves e 3 t. para ovinos); na agroindústria são abatidos e processados ao redor de oito animais suínos por semana, além de 1.500 litros de leite;

A logística do entorno do Campus é bastante limitada em vários aspectos, dentre os quais podemos citar as poucas opções de moradias e alternativas de locais para alimentação.

Para poder atrair estudantes, bem como favorecer a permanência e aproveitamento dos estudos, o Campus conta com o sistema de residência estudantil para alunos dos cursos de nível médio, compreendendo o fornecimento de local para moradia, bem como restaurante para o fornecimento de refeições, de segundas às sextas-feiras, sendo que este fornecimento de alimentação é obrigatório para os alunos do nível médio. Todo o preparo dos alimentos é realizado junto à instituição com parte dos produtos oriundos da agroindústria do câmpus e



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

parte dos gêneros alimentícios adquiridos de empresas fornecedoras diversas.

O restaurante do Campus atende a um número de 450 estudantes diariamente, dos cursos de nível médio e superior, representando um número próximo de 1000 refeições/dia, compreendendo café da manhã, almoço, lanches e jantar.

As informações acima dão uma ideia geral da dimensão e da forma de funcionamento do Campus, permitindo entender a interdependência que existe entre os diversos setores, visando produzir matérias-primas, realizar o processamento e produção de alimentos para atender à demanda do restaurante, além de todas as demais atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.

A presente contratação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças para o IFRS - Campus Sertão, tem por finalidade atender a constante necessidade de realização de consertos, reparos e manutenções nas máquinas e equipamentos de diversos setores, que desenvolvem atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição. Para tanto, relacionaram-se as diversas máquinas e equipamentos, separando-os em itens e grupos conforme sua área de manutenção.

Desta forma, a contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços e peças a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Diante do exposto, a Instituição necessita desta contratação para garantir que estes serviços estejam disponíveis quando se fizerem necessários. Sendo assim, esta contratação é essencial e de interesse público, pela necessidade de manter as máquinas e equipamentos em condições seguras de uso, atuando corretivamente, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos mesmos, garantindo a normalidade das atividades, que vem ao encontro dos objetivos e políticas do IFRS, que encontra-se comprometido com o projeto democrático e popular da educação, ampliando a abrangência de suas atividades educacionais, focando na geração de novas tecnologias, respondendo de forma ágil às demandas crescentes por formação profissional, dando suporte aos arranjos produtivos regionais, buscando ambientes adequados para o processo de ensino-aprendizagem, no esforço de proporcionar um ensino público, gratuito e de qualidade.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## 5. ÁREA REQUISITANTE

- Coordenadoria de Almoxarifado: Gilberto Rogério Zago (CPF 743.481.240-00/Siape 1869260);
- Departamento de Administração e Planejamento: Leandro Antonio Colombelli (CPF 558.826.840-72/Siape 1038537);
- Departamento de Assistência Estudantil: Naiara Migon (CPF 023.836.860-26/Siape 1823481);
- Departamento de Desenvolvimento Institucional: Welington Rogério Zanini (CPF 447.502.770-53/Siape 1671334);
- Departamento de Ensino: Alexandra Ferronato Beatrici (CPF 777.679.180-68/Siape 2003226);
- Departamento de Produção Agropecuária: Vilmar Rudinei Ulrich (CPF 487.298.680-68/Siape 1104555);
- Restaurante: Camila Veronese (CPF 008.205.270-53/Siape 2359577);
- Setor de Esporte e Lazer: Luiz Valerio Rossetto (CPF 487.701.670-87/Siape 1220636)

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

- A licitante poderá realizar vistoria prévia ao local para conhecimentos das instalações e das máquinas e equipamentos;
- A licitante deverá comprovar capacidade técnica para executar os serviços;
- A empresa deve ser idônea e do ramo de atividade;
- A empresa deverá estar de acordo com as seguintes condições:
  - a) após recebimento do chamado, num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o representante/técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se para início do serviço, retirando formulário (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando para verificação e rubrica do funcionário. Para o sistema de ordenha esse prazo fica reduzido a 8 (oito) horas, devido à complexidade que envolve a produção de leite.
  - b) a licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o equipamento/máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.
  - c) executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o edital de licitação e contrato, observando



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

especificações da Ordem de Execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

- d) atender com prioridade às solicitações da Contratante, para a execução de serviços.
- e) somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do equipamento/máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
- f) as peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base na tabela praticada pela empresa, ofertando desconto conforme proposta de preço. Para tanto, a Contratada deverá fornecer tabela atualizada regularmente, sendo que o IFRS - Campus Sertão realizará pesquisa de preço conforme a IN 73/2020, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada.
- g) quanto a peças, o percentual de desconto que se sagrará vencedor da licitação deverá incidir sobre o preço à vista da tabela oficial do fabricante ou autorizado. E na hipótese de existirem peças não contempladas com código do fabricante e, portanto, ausentes da tabela oficial de preços, caberá à empresa contratada proceder às cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço.
- h) a pesquisa ou cotação de preços de mercado que se fizer necessária no curso da execução do contrato ficará a critério da empresa contratada e também da contratante, observando, nessa pesquisa, a legislação vigente.
- i) a Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.
- j) entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.
- k) a garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- l) a Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.
- m) quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.
- n) a Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor.
- o) as peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- p) o IFRS - Campus Sertão se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos do edital.
- q) quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.
- r) todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.
- s) os equipamentos/máquinas do IFRS - Campus Sertão, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- t) os equipamentos/máquinas que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, à critério da Administração.
- u) a Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante.
- v) responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas da Contratante, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- w) o IFRS - Campus Sertão não está obrigado a contratar serviços de manutenção ou conserto das máquinas/equipamentos exclusivamente através deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à Contratada, ou, a rescisão do contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Esta contratação tem caráter continuado, visto que se trata de contratação que influencia no desenvolvimento de atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição.

A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Entende-se que, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e máquinas, proporcionando o desenvolvimento das atividades diárias e essenciais ao bom andamento da Instituição, os serviços de manutenção corretiva de máquinas e equipamentos, devem ser contratados através de contrato de prestação de serviços, uma vez que a demanda do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui em objeto de frequente necessidade para o IFRS - Campus Sertão. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas e atuantes no mercado ofertando os serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, possibilitando a ampla concorrência e a busca de condições de contratação mais vantajosas para a administração.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Entende-se por serviço de manutenção corretiva a série de procedimentos em conformidade com normas técnicas específicas para cada equipamento, destinadas a corrigir a ocorrência de defeitos identificados nos mesmos e a remover falhas de parte ou de todo o equipamento decorrentes de defeitos técnicos e/ou do uso normal, observados os procedimentos estabelecidos pelo manual de manutenção do sistema, elaborado pelo fabricante. Inclui-se na manutenção corretiva, a substituição de peças gastas ou inajustáveis, porventura, necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos e que serão fornecidas pela empresa contratada, devendo ser executada por um profissional capacitado em manutenção de equipamentos, sem periodicidade definida.

A manutenção deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:

- Verificação das funcionalidades dos aparelhos;
- Verificação das principais regulagens dos aparelhos;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- Lubrificação dos componentes mecânicos;
- Medida de corrente de fuga e isolamento elétrica do equipamento;
- Reaperto e regulagens de parafusos e válvulas dos equipamentos;
- Revisão de todos os componentes dos equipamentos, verificando mangueiras de ar, água, partes elétricas e hidráulicas, trincamento das partes plásticas e oxidação das partes metálicas;
- Verificação das peças desgastadas que deverão ser substituídas por meio da manutenção corretiva;
- Dentre outros que se fizerem necessários.

O atendimento da demanda de consertos e manutenção corretiva de máquinas e equipamentos com fornecimento de peças para os diversos setores do IFRS Campus Sertão, se dará através da contratação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista que não há como prever quando cada máquina e equipamento apresentará problemas/defeitos e necessidade de manutenção.

Para os grupos que restarem desertos ou fracassados (cancelados) será realizado novo Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação para o atendimento das demandas urgentes.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A relação das máquinas e equipamentos a serem contemplados pelo presente processo tem origem nos contratos atuais, sendo ainda adicionados os novos equipamentos adquiridos recentemente, bem como suprimidos os equipamentos que foram objeto de baixa patrimonial nos últimos anos.

As contratações se darão na medida em que forem identificadas as demandas de serviços e mediante a apresentação de orçamento detalhado por parte da contratada, contemplando a necessidade de horas de serviços e das peças que eventualmente necessitem de reposição. De posse do orçamento o(s) fiscal(is) providenciarão a comprovação de que os preços estão de acordo com os praticados com a administração pública e juntamente com o Departamento de Administração (responsável pela gestão do orçamento), autorizarão a realização do serviço mediante assinatura na ordem de serviços, o pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados, onde a execução se dará conforme a necessidade da Instituição, justificando assim o regime de empreitada por preço unitário.

Justifica-se a não elaboração de listagem de peças de reposição, devido à existência de uma listagem extensa de equipamentos e de inúmeras marcas, muitos equipamentos bastante antigos (alguns onde os fabricantes nem existem mais...), bem como em muitos casos também não há mais peças de reposição, precisando-se fazer adaptações para



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

possibilitar o conserto. Outros equipamentos de maior complexidade técnica são importados, o que também dificulta em muito a obtenção de listas de peças de reposição.

Há grande dificuldade em obter retorno das empresas quando consultadas para cotações de preços para serviços desta natureza, o que tornaria muito difícil a obtenção de custos de referência para peças, especialmente nesta época de pandemia, onde houve muitas mudanças nos formatos de trabalho, home office, redução de pessoal e até fechamento de empresas.

Por outro lado, considerando-se que estamos em um momento de grande instabilidade econômica provocada pela cotação do dólar, além de outros fatores, tornar-se-ia pouco eficaz o levantamento de preços de referência para milhares de peças, pois em pouco tempo já estariam desatualizadas. Tome-se como exemplo as atas de registros de preços, onde inúmeras empresas estão alegando inviabilidade econômica para manter os compromissos de entregas, ou, no caso de obras, algumas contratadas há pouco mais de seis meses e onde já há pedidos de reequilíbrios de preços, pois alguns itens subiram mais de 100 % (cem por cento) nos últimos meses. Desta forma, visando à economicidade, entendemos que a pesquisa de preços deverá ser feita pelos fiscais da área técnica, por ocasião da aprovação do orçamento apresentado pela empresa contratada, sendo que a verificação da compatibilidade dos preços apresentados ocorrerá por meio de pesquisa de mercado feita pela administração, observando-se os termos da IN nº 73/2020, como condição para aprová-lo.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços será anexada ao processo, constando os documentos que comprovam a pesquisa de preços efetuada de acordo com o previsto na legislação. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. O valor total estimado dos itens é de R\$ 1.241.193,25 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A licitação será de itens divididos em grupos; a organização dos itens em grupos otimiza o processo de licitação, execução e controle do serviço prestado e estimula a participação de empresas especializadas em manutenção de linhas específicas, ampliando a competitividade para atendimento das demandas. Os itens foram agrupados em grupos de acordo com sua similaridade, objetivando maior agilidade e efetividade na contratação e execução dos serviços, considerando a realidade da instituição (conforme mencionado no



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

item nº 04). Para cada grupo temos um item de mão de obra (valor da hora) e um item com o estimativo do valor gasto em peças (com seu percentual de desconto).

Ressaltamos questões técnicas e operacionais que foram levadas em conta, tendo em vista a programação de atividades dos diversos setores, por exemplo na agroindústria sob o Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com uma programação semanal de abates e processamento de carnes, leite e hortaliças; da mesma forma para o pessoal adentrar no restaurante, deverão ser observadas as normas de acesso e legislação vigente, uso de EPIs, horários e cuidados especiais com a higiene em locais de preparo e consumo de alimentos; nos diversos laboratórios, há um agendamento das aulas e experimentos práticos com os estudantes, assim como nos setores de produção existem setores diversos com grande número de animais que tem uma rotina de manejo e práticas, tais como a realização de ordenhas, alimentação e outros que deverão ser observados. Por isso, não é possível a licitação por itens e sim, por grupos conforme a natureza dos equipamentos e considerada a realidade de uso nos respectivos setores.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais de contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Os recursos consignados para a execução desta modalidade de contrato, estão incluídos no plano orçamentário anual do Campus. Desta forma, justifica-se a essencialidade e o interesse público nos referidos serviços de manutenção corretiva, conforme a necessidade.

Contratação alinhada com os instrumentos de planejamento - Plano de ação e PAC (PGC 2020-2023).

## **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O objeto do presente estudo é a análise técnica preliminar, de acordo com os parâmetros do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, do objeto da presente contratação, qual seja a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças. A execução será mediante o regime de empreitada por preço global anual por item



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

para atender às necessidades do Campus Sertão do IFRS, conforme segue:

- Os serviços a serem executados tem a finalidade de preservação da vida útil dos equipamentos, reparos e substituições de peças danificadas pelo constante uso dos mesmos, em face de não haver nos quadros atuais do Campus Sertão do IFRS, servidores com habilidades para a execução das atividades de manutenção dos equipamentos.
- Considerando também que tais atividades não constituem objeto da Instituição, a alternativa da terceirização se traduz na otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e encargos com pessoal. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação objetiva, ainda, conservar o bem público, evitando desta forma, transtornos para a Administração no desempenho cotidiano de suas atividades, pois possíveis paneiras de funcionamento dos equipamentos podem acarretar a paralisação das diversas atividades administrativas e pedagógicas em que atua.
- A gestão dos recursos públicos deve ter como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio, passando da gestão de recursos para a gestão de resultados. A contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos demandados reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle administrativo, orçamentário e financeiro para a instituição, uma vez que trará muitos benefícios, entre eles:
  - a) otimização do rendimento dos equipamentos, prolongando sua vida útil;
  - b) agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para a execução dos serviços;
  - c) revisão efetuada segundo padrões preestabelecidos pela contratante;
  - d) estabelecimento de padrões mínimos de qualidade para a manutenção dos equipamentos;
  - e) otimização das rotinas administrativas relacionadas à manutenção desses equipamentos, vinculando todos os serviços de manutenção corretiva, a um único processo, aumentando a transparência sobre a gestão de recursos;
  - f) melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos especializados e capacitados.

Exposto estes pontos a Equipe responsável pelo planejamento da contratação espera contratar empresas idôneas, do ramo de atividade do objeto e com capacidade técnica para executar os serviços, a fim de atender plenamente as demandas apresentadas, por valores



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Há contratos vigentes para serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças no IFRS - Campus Sertão, mas não há a necessidade de a(s) contratada(s) promover(em) a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As empresas contratadas deverão obedecer ao Art. 6º da IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando couber, conforme segue:

- “I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.”

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

## 18. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente nos termos do art. 14, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprova este Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos com fornecimento de peças para os diversos setores do Campus Sertão devido a importância do objeto para realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão nas dependências do IFRS – Campus Sertão.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO  
E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,  
PARA O IFRS – CAMPUS SERTÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

**A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital e seus Anexos).**

**Informações**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável legal: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários:  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

GRUPO	Item	ESPECIFICAÇÕES:			
		Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas (A)	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ (B)	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ (C) = A x B
		...	...	...	
	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ (D)	Percentual estimado de desconto das peças % (E)	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ (F) = D - E	
		...	...	...	
Valor Global Estimado do Lote (VG)= C+ F		R\$			



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os materiais/serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos materiais/serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por ..... (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do Declarante  
N° CPF do Declarante  
Carimbo da Empresa



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

### ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS SERTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

(Processo Administrativo n.º 23371.000058/2021-73)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO SUL – CAMPUS ERECHIM E A EMPRESA  
.....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão, com sede na Rodovia RS 135, km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert, CEP: 99.170-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0004-99, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23371.000058/2021-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Eletrônico nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Sertão, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO			
		Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas <b>(A)</b>	Preço estimado da mão-de-obra por hora R\$ <b>(B)</b>	Preço estimado da mão-de-obra total R\$ <b>(C) = A x B</b>
	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ <b>(D)</b>	Percentual estimado de desconto das peças % <b>(E)</b>	Total Anual estimado de peças com desconto R\$ <b>(F) = D - E</b>	
<b>Valor Global Estimado do Grupo (VG)= C+ F</b>		<b>R\$</b>			

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será da Subseção Judiciária de Passo Fundo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO  
E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,  
PARA O IFRS – CAMPUS SERTÃO**

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante, Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, vistoriou as instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão, localizado no endereço: Rodovia RS 135, km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/nº, CEP 99.170-00, na cidade de Sertão/RS, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão Eletrônico acima referenciado.

\_\_\_\_\_ – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor  
SIAPE

Declaro que me foi dado acesso às instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

\_\_\_\_\_ – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OPTANTE DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS SERTÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ (nº de inscrição), com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que optou por não realizar a Vistoria Prévia no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão, e ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## ANEXO VI - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O IFRS – CAMPUS SERTÃO

Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação dos serviços, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE.

Ele deverá ser efetuado pela fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios que medirão os níveis esperados de qualidade.

A CONTRATANTE utilizará, entre outros meios de avaliação, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que avaliará:

Indicador - ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO ESPERADO PELA ADMINISTRAÇÃO COMO RESULTADOS DOS SERVIÇOS	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir o cumprimento dos serviços
<b>Meta a cumprir</b>	Realizar os serviços solicitados na Ordem de Serviço
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Serviço
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento in loco da equipe de manutenção
<b>Periodicidade</b>	A cada ordem de serviço
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Serviço realizado = 100% Serviço parcialmente realizado = 1% a 99% Serviço não realizado = 0%
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	100% = pagamento de 100% da fatura 1% a 99% = pagamento de 1% a 99% da fatura 0% = não pagamento da fatura
<b>Sanções</b>	Em caso de inexecução dos serviços a fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei.
<b>Observações</b>	